



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 48340.003640/2021-80

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível, e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br

TELEFONES – (61) 2032-5957, 2032-5817 e 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-MME
PROCESSO Nº 48340.003640/2021-80

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 – DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 21 – DO PAGAMENTO**
- 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

APÊNDICE II – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

APÊNDICE III – ATIVIDADES E PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA;

APÊNDICE IV – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

APÊNDICE V – TERMO DE CIÊNCIA;

APÊNDICE VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS);

APÊNDICE VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

APÊNDICE VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

APÊNDICE IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

APÊNDICE X – DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

(Processo Administrativo nº48340.003640/2021-80)

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/11/2022**

Horário: **10:00 horas**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: **Menor preço do item**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos de manutenção preventiva, programada e corretiva incluindo suporte técnico, monitoramento remoto ativo e fornecimento de peças para o ambiente de Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos/Apêndices.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos/Apêndices quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ação: 2000

PTRES: 173415

Natureza da Despesa: 339040



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, por possuir características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, **é vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, **é vedada**, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 **Que cumpre os requisitos** estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 4.5.3 **Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 **Que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.5.5 Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi **elaborada de forma independente**.
- 4.5.7 Que não possui, em sua **cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9 **Que cumpre os requisitos** do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 **Valor anual do ITEM;**

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, **apurados mediante o preenchimento do modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo deste Edital;**

- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, **inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos**, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL TOTAL DO ITEM, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo do Edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado **em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.24.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



- 7.24.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 7.24.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 7.24.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.24.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.24.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.24.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 Por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. **A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. A inexequibilidade dos valores não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será obrigatória a realização de diligências** para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, dentro do prazo de validade, e comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia civil, elétrica e mecânica.

9.11.2 **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e



corretiva, com fornecimento de peças/substituição de componentes, em ambiente seguro de sala-cofre, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, considerando as parcelas de maior relevância:

- 9.11.2.1 Manutenção em célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo, e piso elevado;
- 9.11.2.2 Manutenção de instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- 9.11.2.3 Manutenção em cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
- 9.11.2.4 Manutenção em sistema de controle de acesso biométrico;
- 9.11.2.5 Manutenção em sistema de climatização de precisão;
- 9.11.2.6 Manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 (*ou similar*);
- 9.11.3 O (s) atestados (s) deverão conter obrigatoriamente:
 - 9.11.3.1. A instituição emissora do (s) atestado (s), endereço (s) completo (s) e contato(s) para realização de eventuais diligências;
 - 9.11.3.2. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;
 - 9.11.3.3. Identificação clara e suficiente do atestante, devendo ser competentes para assinatura, tais como representante (s) legal (is) do órgão/empresa, responsável (is) pela (s) área(s) técnica(s);
 - 9.11.3.4. O (s) atestados não devem conter rasuras.
- 9.11.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **12 meses** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **12 meses** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.8 **Capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, relativo à execução dos serviços que sejam



pertinentes e compatíveis com o objeto, **OU Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

9.11.8.1. O (s) profissional (is) disponibilizado (s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado (s) no CREA, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado(S) de **Capacitação Técnica Profissional** através de **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** ou documento equivalente e suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme previsto no subitem 4.13 do Termo de Referência:

- I. **Área da Engenharia Civil** (Artigo 7º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro (sala-cofre/ datacenter) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM–200;
- II. **Área de Engenharia Industrial na modalidade Mecânica** (Artigo 12 da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.

9.11.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI**, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

9.11.9.2. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone **(061) 2032-5646** e será acompanhada por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme Anexo deste Edital.

9.11.9.3. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:



- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- h) **Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**
- i) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.

9.13. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a Proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A Proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado Termo de contrato, com período de vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. *(Critérios e práticas de sustentabilidade)*
- 20.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 20.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 20.4. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral, tais como uso de veículos flex, elétricos e/ou híbridos.
- 20.5. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não manter a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência às seguintes sanções:
- 22.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
 - 22.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **cinco anos**;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também **é aplicável em quaisquer das hipóteses** previstas como infração administrativa no subitem 21.1 neste Edital.
 - 22.4.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e



- contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 22.5.1 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
 - 22.5.2 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao **Ministério Público Federal**;
 - 22.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
 - 22.5.4 Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
 - 22.5.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@mme.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos/Apêndices:
- 24.12.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 24.12.1.1. **Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 24.12.1.2. **Apêndice II** – Detalhamento da Especificação do Objeto;
- 24.12.1.3. **Apêndice III** – Atividades e Periodicidade da Manutenção preventiva programada;
- 24.12.1.4. **Apêndice IV** – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 24.12.1.5. **Apêndice V** – Termo de Ciência;
- 24.12.1.6. **Apêndice VI** – Modelo de Ordem de Serviço (OS);
- 24.12.1.7. **Apêndice VII** – Termo de Recebimento Provisório;
- 24.12.1.8. **Apêndice VIII** – Termo de Recebimento Definitivo;
- 24.12.1.9. **Apêndice IX** – Declaração de Vistoria;
- 24.12.1.10. **Apêndice X** – Declaração de Recusa de Vistoria;
- 24.12.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 24.12.3 **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**
- 24.12.4 **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.**



25. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF 3 de novembro de 2022.

Pregoeiro Oficial do Ministério de Minas e Energia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo nº 48340.003640/2021-80)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos de **manutenção preventiva, programada e corretiva incluindo suporte técnico, monitoramento remoto ativo e fornecimento de peças para o ambiente de Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia - MME**, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. O Ministério de Minas e Energia - MME possui um ambiente de sala-cofre/ Data Center instalado em sua sede, no bloco U da Esplanada dos Ministérios em Brasília, a qual garante a segurança física e lógica dos ativos de TIC, onde estão hospedados os sistemas e serviços finalísticos disponibilizados à sociedade e que são imprescindíveis no eficaz cumprimento de sua Missão Institucional.
- 2.2. Fruto de considerável investimento técnico e financeiro, o ambiente seguro de alta disponibilidade do MME, sala-cofre/ Data Center, tem como principais objetivos abarcar fisicamente os principais ativos de tecnologia do órgão, como igualmente assegurar a proteção física e lógica destes contra eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, como incêndios, aumento extremo de temperatura/dissipação de calor, umidade, alagamento, gases corrosivos, fumaça, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e proteção bélica (armas de fogo). Sua infraestrutura elétrica está associada ao fornecimento de energia ininterrupto predial (no-breaks), além de possuir subsistemas como climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e monitoramento destes componentes, **possuindo uma área total de 60 (sessenta) metros quadrados**.
- 2.3. Toda a estrutura do ambiente seguro da sala-cofre/ Data Center é mantida por meio dos serviços especializados de manutenção e suporte técnico incluindo, mas não se restringindo, à execução de tarefas de limpeza, verificação, monitoramento remoto, eventual troca de componentes, dentre outros, sempre em conformidade com os normativos e as boas práticas implementadas na Administração Pública visando à correta utilização de todos os serviços tecnológicos que dependentes do correto funcionamento do ambiente.
- 2.4. Tendo em vista que a finalidade dos serviços de manutenção da sala-cofre/ Data Center é atender a necessidade da Administração cuja interrupção pode comprometer o perfeito e correto funcionamento dos equipamentos contidos no ambiente de alta disponibilidade denominado Sala-Cofre e impactar as atividades finalísticas do Ministério, estes devem ser considerados como de natureza continuada e requer a necessária adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços citados.



2.5. Assim, devido à complexidade dos serviços, dos padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e preservação do incalculável patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos equipamentos que compõem o parque de TI, torna-se imprescindível a manutenção da sala cofre para proteção de informações e sistemas críticos de TI, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade, controle e monitoração do ambiente, de forma a atender os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, equipamentos e serviços. O contexto apresentado impõe à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de padrões que garantam a qualidade e continuidade dos serviços de TI que dependem primariamente do ambiente de sala cofre.

2.6. **Serviços que Compõem a Solução de TIC**

2.6.1. Encontram-se dispostos na tabela abaixo os itens de serviços que compõem a Solução de TIC a ser licitada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO CATSER	QUANTIDADE	MÉTRICA
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	20710	12	Mês

Tabela 1 - Descrição dos itens de serviços que compõem a solução

2.6.2. O detalhamento dos serviços de manutenção a serem prestados encontra-se no Anexo I e II do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI busca, de forma contínua, a inovação da infraestrutura tecnológica do Ministério de Minas e Energia - MME, com o objetivo de garantir o alto índice de disponibilidade das aplicações e dos serviços com desempenho, qualidade e segurança, o que para a manutenção desse grau de excelência, implica na constante manutenção das Soluções de TIC já implantadas, em consonância com os avanços tecnológicos disponíveis no mercado especializado e as necessidades institucionais.

3.1.2. Nesse sentido, a continuidade dos negócios do MME depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações inerentes às suas diversas áreas de atuação, as quais são armazenadas e processadas em seu Data Center. A preocupação com a segurança física da Tecnologia da Informação de Comunicação - TIC não está restrita às organizações privadas, expostas aos impactos de acidentes e sinistros que causam prejuízos nas receitas e descontinuidade dos negócios, as organizações governamentais também devem realizar ações para preservar a infraestrutura física e lógica dos serviços informatizados que são prestados à sociedade.

3.1.3. Em harmonia com essa realidade, o Governo Federal instituiu o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI, no âmbito da Administração Pública Federal, no qual estão



dispostos os objetivos e os pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança, em conformidade com as demandas deste projeto. Além disso, deve-se acrescentar como agravante que, em caso de dano físico, a indisponibilidade das aplicações de TIC ou a perda dos dados, além dos prejuízos econômicos decorrentes, ocasionaria um impacto negativo à imagem institucional e governamental.

- 3.1.4. Desde 2008, o MME possui um Data Center com segurança física instalada em seu edifício Sede, localizado em Brasília - DF, com área total de 60m² (sessenta metros quadrados), o qual é denominado Sala-Cofre. O referido ambiente possui um aparato tecnológico e eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupto, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio e controle computadorizado de acesso de pessoas, propiciando infraestrutura e segurança física 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, cujo propósito é salvaguardar todos os equipamentos, as informações e os sistemas críticos, de modo a garantir a preservação e o controle do acesso físico e remoto aos equipamentos e informações Institucionais.
- 3.1.5. Tendo em vista que o Ministério possui elevado volume de informações eletrônicas e de hardwares, sendo esses dados de importância estratégica para a continuidade de sua missão institucional, esta Pasta vem mantendo esse ambiente de alta disponibilidade, a fim de preservar arquivos e equipamentos, em face dos seus valores financeiro, informativo, probatório e histórico, com a devida segurança e presteza, em ambiente adequado a sua destinação e imediata disponibilização aos usuários.
- 3.1.6. Ocorre que o Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia atingiu recentemente o limite máximo de 60 (sessenta) meses e foi finalizado.
- 3.1.7. Ressalta-se que os serviços contemplados no citado Contrato são de natureza continuada e ininterrupta, o que denota a necessidade de se realizar um novo planejamento de contratação com a celeridade requerida, de modo a manter os serviços ativos e não expor o MME a riscos relacionados à segurança das informação.
- 3.1.8. Assim, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Sala-Cofre, de modo a promover a segurança física dos dados e contribuir para a garantia da disponibilidade, da integridade, da confidencialidade e da autenticidade das informações, elementos que constituem os pilares da segurança da informação, além de dispor de capacidade para o Órgão em responder, de forma rápida e adequada, a incidentes de segurança que possam vir a ocorrer e de manter o pleno funcionamento dos recursos e serviços de TIC do Ministério de forma a apoiar seus usuários nos processos de trabalho e em suas atividades finalísticas.
- 3.1.9. Ante o exposto, faz-se necessária a Contratação ora proposta, com a finalidade de promover a segurança para a infraestrutura física de TIC, por meio da manutenção



da prestação dos serviços especializados compreendidos pela Solução de TIC em tela, os quais propiciam a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade de dados e informações corporativas, de maneira a atender não só a demanda atual, mas também para comportar as inovações tecnológicas que vierem a ocorrer no MME, em que tais recursos são essenciais no cumprimento das competências institucionais legais no âmbito da Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Energia Elétrica, Planejamento Energético e Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. A Contratação ora proposta encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão da Instituição, quais sejam, o Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2017-2021, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC 2016-2019 (em atualização) e Plano Anual de Contratações - PAC 2022.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2017-2021			
ID	Objetivos Estratégicos		
1	Fomentar a Inserção de Novas Tecnologias		
2	Promover o uso eficaz e eficiente das Aplicações e Soluções de TI		
3	Utilizar racional e eficientemente os recursos orçamentários		

ALINHAMENTO AO PDTIC 2016-2019 (em atualização)			
ID	Ação do PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
1	Executar o Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Monitorar Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
2	Efetuar prospecção e análise de novas tecnologias	2	Aumentar a implantação de novas tecnologias
3	Investir em Soluções Tecnológicas para Garantir Disponibilidade	3	Garantir Disponibilidade das Aplicações de TI
4	Realizar Atualização das Aplicações e Soluções de TI	4	Manter Atualizadas as Aplicações e Soluções de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
ID	Descrição
360	Serviço de instalação, montagem, remanejamento e manutenção de rede local de computadores

Tabela 2 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais



3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação do Data Center do MME localizado na cidade de Brasília – DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.
- 3.3.2. A tabela a seguir apresenta, de forma detalhada, a descrição dos itens de serviços com os respectivos quantitativos estimados para a presente Contratação, apresenta ainda a justificativa da necessidade do item, bem como a memória de cálculo usada para formar cada item.

ESTIMATIVA, JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DA DEMANDA					
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MÉTRICA	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE	FORMA DE CÁLCULO DA DEMANDA
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva.	12	Mês	Viabilizar e garantir a operação plena de todos os componentes e serviços da sala-cofre de modo a manter a disponibilidade dos recursos de infraestrutura tecnológica. O monitoramento ativo (remoto), incluso na contratação é necessário para garantir que todos os sistemas da infraestrutura da sala-cofre estejam sendo monitorados constantemente, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.	Baseado na quantidade de meses do ano. A periodicidade de cada atividade inerente a esse serviço está definida na tabela 2 abaixo e foi definida com base no histórico do contrato atual. O monitoramento ativo (remoto) deve ser realizado 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) dado a necessidade da disponibilidade do ambiente. *

** O detalhamento dos serviços estão dispostas no Anexo I - Detalhamento das Especificação dos Objeto e Anexo II - Atividades e periodicidade da manutenção preventiva programada.*

Tabela 3 - Estimativa, justificativa e cálculo da demanda

- 3.3.3. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação da Sala-Cofre/ Data Center do MME localizado na cidade de Brasília – DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.
- 3.3.4. Para o cálculo de estimativas e quantidades registrados acima foram considerados os seguintes quesitos:
- 3.3.4.1. Estado de conservação, estrutura física e lógica da sala-cofre MME e ativos de TIC suportados por ela;
- 3.3.4.2. histórico da execução de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas sob o atual Contrato nº 04/2017-MME, cujo objetivo foi o



de assegurar a operação contínua da Sala-Cofre (vide relatórios apresentados nos processos de pagamento vinculados ao processo 48000.001543/2016-46);

3.3.4.3. Contratos com objetos similares ao do MME executados na Administração Pública;

3.3.4.4. Boas práticas efetuadas no mercado segundo as normas;

3.3.4.5. Manuais e procedimentos técnicos oriundos de fabricantes;

3.3.4.6. Necessidade de manutenção dos equipamentos componentes dos subsistemas de climatização, energia, detecção e combate a incêndio, controle de acesso e segurança, já que todos possuem operação contínua (24x7x365), sendo por isto revisados continuamente;

3.3.4.7. Suporte técnico adequado ao ambiente seguro e ininterrupção de seus serviços.

3.3.5. A periodicidade de execução das atividades de manutenção preventiva deve obedecer, no mínimo, como previsto no Anexo II - Atividades e periodicidade da manutenção preventiva programada deste Termo de Referência.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

3.4.2. Na contratação em tela, por tratar-se de uma única solução tecnológica composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção do ambiente seguro como um todo é fundamental, para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente, dada a plena integração e coesão entre os componentes.

3.4.3. Não obstante a percepção da Administração de que a segregação de atividades proporciona a seleção de um número maior de empresas capacitadas, no contexto de ambientes seguros como os Data Centers a prestação de serviço de manutenção preventiva, programada e corretiva de ambientes seguros é caracterizada por um conjunto de ações e atividades de manutenção integradas, visando assegurar que a consecução da confidencialidade e da disponibilidade do conjunto dos elementos de tais ambientes permaneça inalterada.

3.4.4. Adicionalmente, a adjudicação do objeto desta contratação a Contratadas distintas, além de aumentar o custo administrativo (em ofensa aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência), oportuniza que as eventuais Contratadas eventualmente deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra Contratada, originando deste modo uma série de possibilidades e brechas para inconformidades, incongruências e desentendimentos.



- 3.4.5. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC do MME para com a sociedade brasileira, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado para uma única licitante.
- 3.4.6. No caso específico de ambientes seguros como a Sala-cofre, observa-se o Acórdão 2740/2015 – Plenário, Processo: 012.030/2015-5, de 28 de outubro de 2015, onde são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção. Segue o trecho do Acórdão indicado:
- “As razões colacionadas pela empresa seriam plausíveis caso o alvo da contratação não possuísse as particularidades e objetivos desse tipo de estrutura. O funcionamento desse datacenter exige uma série de cautelas para a salvaguarda e recuperação de informações de magnitude consideráveis, haja vista sustentar dados de quase trinta milhões de benefícios pagos por mês, além de abrigar mais de dois bilhões de dados de contribuintes e quatorze bilhões de dados de remunerações. Com todo esse porte e nos termos defendidos pela Sefti, argumentos de ordem técnica justificam o não parcelamento do objeto, visto a integração total do ambiente e dos sistemas que o compõem. Ademais, a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala-cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações.”*
- 3.4.7. Analisando-se os editais de contratações similares, é possível concluir que as melhores práticas efetuadas no âmbito da Administração Pública para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para Salas-Cofre são baseadas no modelo de contratação de uma única empresa responsável por toda a solução, neste caso, a solução que melhor atende aos Órgãos da Administração para contratações deste tipo é a indivisibilidade do objeto.
- 3.4.8. Ademais, devido à interdependência entre os subsistemas que compõe a solução sala-cofre, a segregação do objeto para prestação por empresas distintas pode provocar prejuízo ao conjunto da solução, como em casos de transferência de responsabilidade.
- 3.4.9. Deste modo, os serviços de manutenção deverão ser prestados em sua plenitude por uma única empresa, dado que todos os elementos estão inter-relacionados, proporcionando uma corresponsabilidade entre os serviços de manutenção.
- 3.4.10. Nesse sentido, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, a Equipe de Planejamento optou por garantir a padronização dos serviços de manutenção mediante a unicidade da execução dos mesmos – neste caso, a contratação de única Contratada para a prestação de tais serviços, inviabilizando assim o parcelamento do objeto.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. A presente Contratação trará benefícios essenciais e importantes para a Contratante, uma vez que permitirá manter a segura física e lógica do Data Center/ Sala-Cofre do MME, preservando assim o investimento realizado na infraestrutura de excelência do ambiente, bem como garantir a alta disponibilidade dos serviços de tecnologia utilizados por todas as áreas deste Ministério.
- 3.5.2. Assim, a pretendida Contratação alcançará os seguintes benefícios:



- 3.5.2.1. Garantia da continuidade dos padrões adquiridos de segurança para a Sala-Cofre e todos os componentes de sua infraestrutura;
- 3.5.2.2. Garantia da integridade física dos equipamentos e informações no interior da Sala-Cofre por meio das manutenções preventivas;
- 3.5.2.3. Valorização do investimento realizado, mantendo a funcionalidade da Sala-Cofre para as aplicações presentes e futuras; e
- 3.5.2.4. Apoio especializado na movimentação ou na manutenção programada dos equipamentos de TIC do MME que se encontram no interior da Sala-Cofre.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. A manutenção contínua da Sala-Cofre/ Data Center das organizações torna-se fundamental para garantir o bom funcionamento do ambiente seguro de TIC e com isso permitir a continuidade e o alto índice de disponibilidade das aplicações e serviços prestados pelo Órgão com desempenho, qualidade e segurança.
- 4.1.2. O MME busca por Soluções de TIC robustas, modernas, ágeis e intuitivas que permitam garantir a continuidade da realização das atividades institucionais legais, com devidas melhorias, no âmbito da Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Energia Elétrica, Planejamento Energético e Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.
- 4.1.3. Em função disso, para a contratação em tela os principais requisitos de negócio mapeados são:
- 4.1.4. Manutenção da integridade, da confiabilidade, da segurança e da operacionalidade do ambiente tecnológico seguro, garantindo assim o funcionamento das principais atividades do órgão;
- 4.1.5. Assegurar a alta disponibilidade dos recursos e serviços de TIC e a integridade física dos ativos hospedados localmente no ambiente da sala-cofre em caso de sinistros como falta ou falha no fornecimento de energia; incêndio; magnetismo; elementos gasosos corrosivos; fumaça; macro-partículas; umidade, e acesso indevido;
- 4.1.6. Eficiência das atividades de negócio que, para isso, dependam de recursos de tecnologia da informação;
- 4.1.7. Repasse aos profissionais de TI do Órgão conhecimento suficiente para a utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos;
- 4.1.8. Manutenção do padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção do ambiente computacional seguro, bem como a aderência às normas técnicas e certificações pertinentes.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Visando possibilitar que a equipe técnica da Contratante possa operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a



Contratada deverá prestar repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional à Contratante e sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

- 4.2.2. O repasse de conhecimentos deverá ser executado nas dependências da Contratante, com a transmissão de conhecimento técnico por parte da Contratada, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre Contratante e a Contratada.
- 4.2.3. Deverá ser realizado em dias úteis, nos períodos de 8h00 às 12h00 e/ou de 14h00 às 18h00 (horário local).
- 4.2.4. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar o repasse ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo caso não seja satisfatório.
- 4.2.5. A Contratante não assumirá os custos inerentes ao repasse de conhecimento, tais como diárias, hospedagem e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos. Todos os custos devem ser previstos pela Contratada na elaboração de sua proposta.
- 4.2.6. O repasse de conhecimentos englobará o fornecimento, por parte da Contratada e sem qualquer ônus adicional à Contratante, de material didático elaborado pela própria Contratada, preferencialmente no idioma português, não sendo obrigatório o material oficial do fabricante da solução.
- 4.2.7. O repasse de conhecimentos deverá ser de natureza teórica e prática, ser focado no ambiente seguro ora em operação na Contratante, envolvendo rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas componentes, e deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:
 - 4.2.7.1. Normas e procedimentos;
 - 4.2.7.2. Operação e controle de climatização;
 - 4.2.7.3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
 - 4.2.7.4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.
- 4.2.8. A Contratada deverá promover o repasse de conhecimentos a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.3. **Requisitos Legais**

- 4.3.1. O presente Termo de Referência - TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a Contratação da Solução de TIC descrita neste documento e seus anexos.
- 4.3.2. Concomitantemente, este TR está alinhado aos preceitos estabelecidos nos seguintes dispositivos legais explicitados a seguir:
 - 4.3.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;



- 4.3.2.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- 4.3.2.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.2.4. Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 4.3.2.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 4.3.2.6. Lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006 e alterações – Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos;
- 4.3.2.7. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- 4.3.2.8. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.3.2.9. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 – Dispõe sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- 4.3.2.10. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 4.3.2.11. Instrução Normativa STI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,



- contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.2.12. Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 – Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo Federal;
- 4.3.2.13. Portaria MME nº 679, de 29 de dezembro de 2014 – Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do MME;
- 4.3.2.14. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- 4.3.2.15. Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.2.16. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- 4.3.2.17. Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019 – Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP;
- 4.3.2.18. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de STI pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI - SISP, e alterações;
- 4.3.2.19. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 – Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.2.20. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.2.21. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



4.3.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo são enquadrados na classificação de **bens/serviços comuns**, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, e parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, já que as redações de ambos os dispositivos detalham bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. **Condições Gerais:**

- 4.4.1.1. Durante o período de manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações do MME, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.
- 4.4.1.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva com suporte técnico englobará quando necessário o fornecimento, troca e reposição de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os sistemas, subsistemas e componentes da sala-cofre do MME.
- 4.4.1.3. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao MME, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do MME do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.
- 4.4.1.4. Cabe a Contratada seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções corretivas.
- 4.4.1.5. Quando couber, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:
 - 4.4.1.5.1. Ocorrência de **4 (quatro) ou mais chamados técnicos** de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de **30 (trinta) dias**;
 - 4.4.1.5.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse **20 (vinte) horas** dentro de um período contínuo qualquer de **30 (trinta) dias**;
 - 4.4.1.5.3. Ocorrência de **8 (oito) ou mais chamados técnicos** de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de **90 (noventa) dias** contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.



- 4.4.1.6. A substituição definitiva do componente será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.
- 4.4.1.7. Os materiais, peças e componentes de reposição devem ser idênticos aos substituídos, originais, novos e de primeiro uso. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa ao MME, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição com especificações idênticas ou superiores, novos e de primeiro uso.
- 4.4.1.8. A Contratada deverá estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo por todas as pessoas presentes no local de trabalho, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pelas normas regulamentadoras contra acidentes do trabalho.
- 4.4.1.9. O atendimento deverá ser sob o regime **24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados)**, durante toda a vigência contratual, com disponibilidade de dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas (do tipo "0800"), e um canal para atendimento on-line, onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registro e descrição do incidente.
- 4.4.1.10. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de forma programada, dentro do horário de expediente do MME, devendo apresentar com antecedência um cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas e/ou horários.
- 4.4.1.11. A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.
- 4.4.1.12. Não haverá limitação no quantitativo de chamados a serem realizados durante toda a vigência contratual.
- 4.4.1.13. Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.
- 4.4.1.14. O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por solicitação do MME; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.



- 4.4.1.15. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 4.4.1.16. Chamados fechados sem anuência da Contratante ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 4.4.1.17. Cada chamado técnico deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:
- 4.4.1.17.1. Número de identificação do chamado;
 - 4.4.1.17.2. Data e hora de abertura do chamado;
 - 4.4.1.17.3. Identificação da solicitação, incidente, falha ou erro;
 - 4.4.1.17.4. Severidade da ocorrência, conforme o Acordo de Nível de Serviço;
 - 4.4.1.17.5. Data e hora de fechamento do chamado;
 - 4.4.1.17.6. Solução de contorno aplicada (quando couber);
 - 4.4.1.17.7. Solução definitiva aplicada.
- 4.4.1.18. Depois de concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à Equipe Técnica do MME e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o MME não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada; neste caso, a Equipe Técnica da MME fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.
- 4.4.1.19. Para cada chamado técnico aberto, deverá ser emitido e entregue um “Relatório de Atendimento”, contemplando as informações descritas no item anterior e os procedimentos realizados para solução do chamado.
- 4.4.1.20. O “**Relatório de Atendimento**” deverá ser assinado pelos técnicos da Contratada e da Contratante, e servirá como comprovação para finalizar o chamado técnico.
- 4.4.1.21. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente durante toda a vigência contratual um “**Relatório de Atendimento Mensal**” com informações sobre todos os incidentes ocorridos e respectivos “**Relatórios de Atendimento**”, até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do MME. Este relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.4.1.21.1. Número de identificação do chamado;
 - 4.4.1.21.2. Data e hora da abertura do chamado;
 - 4.4.1.21.3. Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);



- 4.4.1.21.4. Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- 4.4.1.21.5. Severidade da ocorrência;
- 4.4.1.21.6. Descrição sucinta da solicitação, incidente, falha ou erro;
- 4.4.1.21.7. Solução de contorno (caso já tenha sido aplicada);
- 4.4.1.21.8. Solução definitiva (caso já tenha sido aplicada);
- 4.4.1.21.9. Identificação do técnico executor do atendimento.
- 4.4.1.22. Este "**Relatório de Atendimento Mensal**" deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, e será validado pelo MME; caso haja divergências, esta irá notificar a Contratada para retificar o documento
- 4.4.1.23. Este relatório será utilizado para o acompanhamento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.
- 4.4.1.24. No encerramento do Contrato, havendo chamados abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus ao MME.
- 4.4.2. **Manutenção preventiva, programada e corretiva:**
 - 4.4.2.1. Os requisitos específicos para prestação dos serviços de manutenção encontram-se detalhados no Apêndice II do presente Termo de Referência.
- 4.5. **Requisitos Temporais**
 - 4.5.1. O prazo de **vigência do contrato é de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, **podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações**, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o **prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).
 - 4.5.2. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.
 - 4.5.3. A **Ordem de Serviço (OS)**, modelo disposto no Apêndice VI deste Termo de Referência, só poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.
 - 4.5.4. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após emissão da primeira Ordem de Serviço anual, a Contratada deverá fornecer um **Cronograma anual** pré-estabelecido para as manutenções preventivas, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas, respeitando as atividades e periodicidades previstas no Apêndice III deste Termo de Referência.



- 4.5.5. Alterações no cronograma e no período das manutenções programadas poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes — devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.
- 4.5.6. O prazo de atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser executado conforme o estabelecido no presente documento, no tópico Acordo de Nível de Serviço.
- 4.5.7. O Cronograma de execução está disposto no item 9.2 deste Termo de Referência.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.6.1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo MME para execução do Contrato.
- 4.6.2. Quanto ao Sigilo e Confidencialidade, a Contratada deverá:
 - 4.6.2.1. Conhecer e assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo antes de iniciar a execução do contrato, conforme modelo constante no Apêndice IV deste Termo;
 - 4.6.2.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços Objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante;
 - 4.6.2.3. Garantir a segurança das informações da Contratante e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que seja autorizado formalmente e por escrito; e
 - 4.6.2.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e os procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Contratante.
- 4.6.3. Quanto ao acesso físico no ambiente da Contratante, a Contratada deverá:
 - 4.6.3.1. Credenciar junto a Contratante seus profissionais, caso seja necessário o acesso às instalações da Contratante para prestação de serviços, em que tal acesso estará sujeito às normas internas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências; e
 - 4.6.3.2. Identificar qualquer equipamento da Contratada que venha ser instalado nas dependências da Contratante, com a utilização de placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros.
- 4.6.4. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.
- 4.6.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento da Solução de TIC contratada, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou sua culpa ou de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.



4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências da Contratante, caberá:
- 4.7.1.1. Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
 - 4.7.1.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - 4.7.1.3. Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
 - 4.7.1.4. Estar devidamente identificado com o crachá da Contratada;
 - 4.7.1.5. Respeitar as especificações técnicas do *hardware* a fim de evitar a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e observando o uso racional de energia; e
 - 4.7.1.6. Observar sempre as melhores práticas de configuração de *software* e sua aderência ao ambiente de infraestrutura existente.
- 4.7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental do governo federal.
- 4.7.3. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como as recomendações contidas no Capítulo III - Dos Bens e Serviços da **Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG**, as disposições constantes no **Decreto nº 7.746/2012**, que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e na **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política de Resíduos Sólidos, no que couber.
- 4.7.4. A Contratada deverá observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, no sentido de promover:
- 4.7.4.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.7.4.2. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
 - 4.7.4.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.7.4.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
 - 4.7.4.5. Verificação da origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- 4.7.5. A Contratada deve fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo que se fizerem necessários, para a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação.



4.7.6. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O ambiente seguro de alta disponibilidade da sala-cofre é conceituado para ser um ambiente confinado de alta segurança para proteção dos ativos de TIC e sistemas periféricos hospedados em seu interior contra: fogo e calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas, falhas e interrupções de energia, e acessos indevidos.

4.8.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção de todos os subsistemas, todos os procedimentos e condições que ensejam a Sala.

4.8.3. Quanto as características do sistema, a atual Sala-Cofre/ Data Center do MME verifica-se:

4.8.3.1. É resistente contra arrombamento. Atende a classificação ET2/WK3, conforme norma DIN V 18103 ou EN V1627, possuindo:

4.8.3.2. Painéis e teto desmontáveis e resistentes ao fogo, água, umidade, campos magnéticos, impactos e a penetração de gases corrosivos, de fabricação Aceco Lampertz;

4.8.3.3. Piso técnico elevado;

4.8.3.4. Sistema de detecção, alarme e combate a incêndios por gás FM-200, controlado por painel específico;

4.8.3.5. Sistema de CFTV, com duas câmeras;

4.8.3.6. Sistema de climatização de precisão, com monitoração remota da temperatura e da umidade relativa do ar;

4.8.3.7. Quadros elétricos;

4.8.3.8. Controles de acesso com identificação por biometria digital;

4.8.3.9. Teste de Estanqueidade conforme a norma ASTM E779, prevista no PE-047 da ABNT 15247.

4.8.4. Características específica da Sala-cofre/ Data Center, com área total de 60m² (sessenta metros quadrados):

4.8.4.1. Sala-cofre: Elementos laterais, fundo, frente, teto e piso, porta, painel LCD, elementos de blindagem, entre outros desmontáveis e resistentes ao fogo e a penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz;

4.8.4.2. Piso: Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, revestidas com laminado melamínico, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;



- 4.8.4.3. Sistema de climatização: climatização independente, composta de 5 (cinco) equipamentos sendo 2 (duas) máquinas de 23kW e 3 (três) máquinas de 17kW de calor sensível (marca LIEBERT — HIROSS), com capacidade de resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, integrado com mais 05 (cinco) unidades evaporadoras mod. HPMS17UA e 05 (cinco) unidades condensadoras remotas mod. HCE33;
 - 4.8.4.4. Sistema de circuito fechado de TV: CFTV composto por quatro câmeras BOSCH, modelo Dinion e um computador para gravação digital de imagens;
 - 4.8.4.5. Quadros elétricos: 4 (quatro) quadros elétricos internos com disjuntores parciais tipo plug-in e 2 (dois) quadros elétricos externos, sendo 1 (um) quadro QDAR (AR CONDICIONADO) e 1 quadro QDX (que alimenta os 4 quadros internos);
 - 4.8.4.6. Sistema de detecção: alarme, com painel central, e dispositivo para combate a incêndio por meio de gás FM-200, com chaves de bloqueio;
 - 4.8.4.7. Sistema de iluminação: composto por luminárias de embutir 1 x 32W, 220V 60Hz, com reator eletrônico;
 - 4.8.4.8. Sistema de controle de acesso: identificação e controle viabilizado por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico digital, da marca Control ID, modelo CX-700.
 - 4.8.4.9. Sistema de monitoração ambiental: 01 (um) sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS, composto por 02 (dois) detectores modelos MICRA 25.
- 4.8.5. Deste modo, conforme exposto, a solução já está implementada e em produção na infraestrutura do MME, sendo necessária unicamente sua manutenção, adequação e continuidade operacional.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.9.1. Dado que os requisitos de projeto e de implementação estabelecem o processo de desenvolvimento de *software*, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros, tal requisito não se aplica a esta contratação em razão do objeto serviços de manutenção.

4.10. **Requisitos de Implantação**

- 4.10.1. A Contratada deverá, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço anual, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva necessárias à adequação técnica do ambiente.
- 4.10.2. Os serviços de manutenção preventiva programada, em regra, serão executados em horário de expediente do MME, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de **8h00 às 18h00**.
- 4.10.3. Excepcionalmente, por solicitação do MME ou da Contratada, serão realizados no **horário noturno, em finais de semana ou feriados**, sem ônus para ao Ministério.



4.10.4. A execução dos serviços deverá obedecer:

- 4.10.4.1. Às manutenções programadas, quando tratar-se de manutenção preventiva programada; e
- 4.10.4.2. Às especificações contidas na Ordem de Serviço, quando tratar-se de manutenções corretiva.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. **Garantia Técnica:**

- 4.11.1.1. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.
- 4.11.1.2. O direito do MME à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria Contratante ou por fornecedores que não seja a Contratada responsável pelo serviço em questão.
- 4.11.1.3. As peças, componentes ou dispositivos substituídos nas instalações do ambiente seguro de alta disponibilidade do MME serão garantidos por no mínimo **12 (doze) meses**.

4.11.2. **Garantia de Execução Contratual:**

- 4.11.2.1. A Contratada deverá apresentar garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, na modalidade a ser escolhida pela mesma (**caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**), que ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11.2.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.
- 4.11.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ocasionará aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**.
- 4.11.2.4. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.11.2.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia deverá assegurar o pagamento de:
 - 4.11.2.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



- 4.11.2.7. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.11.2.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 4.11.2.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 4.11.2.10. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima.
- 4.11.2.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11.2.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.11.2.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.11.2.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 da Lei nº 10.406, de 2002.
 - 4.11.2.14.1. **Serão aceitas somente fianças bancárias de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.**
- 4.11.2.15. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.2.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data em que for notificada pela Contratante:
- 4.11.2.17. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.
- 4.11.2.18. A aceitação dos serviços executados na Ordem de Serviço não exclui a possibilidade de novas revisões posteriores nos artefatos entregues. Se



for detectado algum problema depois que a Ordem de Serviço foi aceita, a garantia será exigida.

4.11.2.19. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

4.11.2.20. Sendo constatados vícios de qualidade ou quantidade, que torne inadequada a utilização dos produtos instalados, o MME, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, poderá exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de **03 (três) dias** contados da solicitação, o seguinte:

4.11.2.20.1. No caso de componentes, a sua substituição por outros do mesmo tipo, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional, e com as mesmas especificações técnicas do componente substituído. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, o componente deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização do ambiente;

4.11.2.20.2. Restituição imediata da quantia paga sobre o valor quadrimestral contratado e, se for o caso, monetariamente atualizada, relativa aos materiais fornecidos, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, conforme inspeções realizadas pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.11.2.21. O atraso da apresentação da garantia superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, a título de garantia.

4.11.2.22. Será considerada extinta a garantia:

4.11.2.22.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as cláusulas do contrato; e

4.11.2.22.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro do prazo de



validade, e comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia civil, elétrica e mecânica.

- 4.12.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, na assinatura do contrato, com indicação do objeto social compatível com a contratação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no ato da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com capacitação técnico profissional para executar o objeto do Contrato.
- 4.13.2. O (s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) :

PERFIL 1 – Engenheiro Civil	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro do tipo sala-cofre (célula estanque) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM-200.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Civil (Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

PERFIL 2 – Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades,



	como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de instalações elétricas	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.
PERFIL 3 – Engenheiro Eletricista/Eletrônico	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de sistemas de comunicação e telecomunicações.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.
PERFIL 4 – Engenheiro Industrial/Mecânico	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de sistemas de refrigeração.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

Tabelas 5 - Requisitos de formação da Equipe



4.13.3. Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA-DF, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade.

4.13.4. O dimensionamento da equipe, incluindo a quantidade de profissionais, é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observadas as exigências relativas aos Requisitos de Formação da Equipe, objetivando a manutenção de perfis profissionais que são necessários para a execução dos serviços.

4.14. **Vínculo empregatício da Equipe da Contratada**

4.14.1. Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no ato da assinatura do Contrato, mediante a apresentação de:

4.14.1.1. Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.14.1.2. Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou

4.14.1.3. Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do (s) sócio (s) como detentor (res) da (s) capacidade técnica (s).

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN SGD/nº 01/2019; e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

4.15.2. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

4.15.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

4.15.3.1. Comunicação formal entre a Contratante e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME nº 01/2019;

4.15.3.2. Ordens de Serviço (O.S.);

4.15.3.3. Modelo de execução do Contrato;

4.15.3.4. Modelo de Gestão do Contrato;

4.15.3.5. Níveis Mínimos de serviços exigidos;

4.15.3.6. Cronograma anual das atividades de manutenção preventiva;

4.15.3.7. Relatórios de atividades entregues pela Contratada.

4.15.4. Exceto para as manutenções pré-programadas, todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado, com o qual a Contratante deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada



sequencialmente, e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização, nos termos do art. 32 da IN SGD/ME nº 01/2019.

- 4.15.5. Os chamados para a prestação dos serviços de manutenção (exceto para as manutenções pré-programadas) deverão ser feitos através dos canais disponibilizados pela Contratada.
- 4.15.6. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.
- 4.15.7. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.
- 4.15.8. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela Contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Contratante.
- 4.15.9. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela Contratante e comunicadas à Contratada.

4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.16.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo MME, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.
- 4.16.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.
- 4.16.3. A Contratada deverá credenciar junto ao MME seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site), quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.
- 4.16.4. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados do MME, hospedados na Contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da Contratante, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.
- 4.16.5. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do MME, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 4.16.6. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:
 - 4.16.6.1. Término ou rompimento do Contrato;



4.16.6.2. Solicitação da Contratada.

- 4.16.7. Deverá ser celebrado entre Contratante e Contratada o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo III), visando, por parte da Contratada, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.
- 4.16.8. A Contratada deverá comunicar ao MME, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Ministério.
- 4.16.9. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações do MME e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas serão de titularidade desta. A Contratada deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da Contratante.

4.17. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.17.1. **Requisitos Normativos**

- 4.17.1.1. Para a execução do objeto da contratação, a Contratada deverá seguir, no mínimo, os seguintes normativos:
- 4.17.1.2. ABNT NBR 15.247 – requisitos para salas-cofre e cofres para hardware resistentes a incêndios;
- 4.17.1.3. ABNT PE-047 – Procedimento para certificação à Norma ABNT NBR 15.247;
- 4.17.1.4. ECB-S EN 1047-2 (European Certification Body Standard) – classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo em unidades de armazenamento seguro.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.4. Permitir o acesso às dependências do MME dos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências da Contratante os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança



do Órgão, inclusive àqueles referentes na identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

- 5.1.5. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.6. Comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos;
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.10. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 5.1.11. Acompanhar o Cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
- 5.1.12. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.15. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.16. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;



- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina operacional do MME;
- 5.2.4. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas;
- 5.2.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos fixados no Termo de Contrato, no Edital e seus anexos, cabendo aplicação de penalidades contratuais previstas em caso de descumprimentos;
- 5.2.6. O planejamento e controle de estoque sob responsabilidade da Contratada justifica-se tendo em vista que os níveis de SLA são bastantes curtos, e a possibilidade da necessidade de atendimentos emergenciais em horários não comerciais, inclusive finais de semana e feriados, em face do alto grau de criticidade dos equipamentos e serviços hospedados no ambiente da sala-cofre do Ministério, criticidade esta que não permite a indisponibilidade operacional por períodos acima dos limites estabelecidos nos níveis mínimos de serviços acordados neste Termo de Referência;
- 5.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.10. Responsabilizar-se por conservar a fidelidade aos padrões tecnológicos existentes, preservando as características técnicas originais do ambiente da sala-cofre do MME, executando todos os procedimentos de manutenção conforme norma NBR 15.247 durante toda a vigência do contrato;
- 5.2.11. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.13. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;



- 5.2.14. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.15. Apresentar ao Contratante a fatura/nota (s) fiscal (is) no valor autorizado da Ordem de Serviço (OS) e condições estabelecidas no contrato, apresentando-a para ateste e pagamento somente após a autorização de faturamento pelo Gestor do contrato;
- 5.2.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.17. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.19. Quando couber, em caso de bens oferecidos que tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;
- 5.2.20. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a Contratante, e sem que disso resulte atraso no serviço;
- 5.2.21. Substituir, sempre que exigido pelo MME e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da mesma;
- 5.2.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.2.23. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- 5.2.24. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais utilizados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Fiscalização;
- 5.2.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.26. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados;
- 5.2.27. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem



como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

- 5.2.28. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, seguro de acidentes, prestação de garantia, impostos e quaisquer outras que forem decorrentes da execução dos serviços executados por seus empregados, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso ao MME, uma vez que os empregados da Contratada não possuem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.2.29. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- 5.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.31. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.32. Cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos;
- 5.2.33. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante autorização da Contratante;
- 5.2.34. Quando no ambiente do MME, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.2.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MME;
- 5.2.36. Não permitir o uso de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.37. Observar a vedação de subcontratação parcial ou total da execução do objeto, de veiculação de publicidade acerca do Contrato, e, também, de contratar servidor do quadro de pessoal do MME durante a vigência contratual;
- 5.2.38. Cumprir o cronograma de visitas programadas (manutenção preventiva) definido em comum acordo com a Contratante;
- 5.2.39. A equipe de trabalho da Contratada, estando em serviço nas instalações da Contratante, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para ao MME, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução;



- 5.2.40. A equipe de trabalho da Contratada deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando correta execução dos serviços;
- 5.2.41. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.41.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 5.2.41.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta)** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.2.42.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.2.42.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.42.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 5.2.42.4. Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- 5.2.42.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.
- 5.2.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da Solução de TIC contratada, observando a Rotinas de Execução dispostas nos subitens a seguir.



6.1.2. **Reunião Inicial**

- 6.1.2.1. Após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato convocará reunião com a Contratada para alinhamento de expectativas, nos termos do art. 31 da IN/SGD nº 1/2019, a ser realizada em até **10 (dez) dias** após a publicação da portaria de fiscalização do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante, e cuja agenda deverá contemplar:
 - 6.1.2.1.1. Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada;
 - 6.1.2.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Termo de Ciência dos funcionários;
 - 6.1.2.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 6.1.2.1.4. Cronograma de execução das visitas preventivas;
 - 6.1.2.1.5. Apresentação do Plano de Fiscalização.
- 6.1.2.2. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de Fiscalização do contrato e do Preposto nomeado pela Contratada.
- 6.1.2.3. A reunião deverá originar uma ata, a ser redigida pela Equipe de Fiscalização do MME e validada por todas as partes envolvidas, sendo que tal documento integrará os registros de gestão contratual.
- 6.1.2.4. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.
- 6.1.2.5. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo MME, sendo obrigação da Contratada atender às convocações.
- 6.1.2.6. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre Contratante e Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

6.1.3. **Procedimentos para Encaminhamento e Controle de Solicitações:**

- 6.1.3.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem(ns) de Serviços (OS) para a prestação dos serviços contratados.
- 6.1.3.2. Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante **abertura de chamado com o qual a Contratante deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS), numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.**
- 6.1.3.3. Somente poderá ser emitido OS para serviços previamente contratados.
- 6.1.3.4. A **Ordem de Serviço (OS)** relativa ao atendimento técnico à Contratante, e cujo modelo encontra-se no Apêndice VI do presente Termo de Referência, deverá conter no mínimo as seguintes informações:



- 6.1.3.4.1. Data e hora da abertura do chamado;
 - 6.1.3.4.2. Data e hora do início do atendimento;
 - 6.1.3.4.3. Responsáveis pela solicitação e pelo atendimento da solicitação;
 - 6.1.3.4.4. Motivo e especificação da ocorrência, tarefas e prazos;
 - 6.1.3.4.5. Status do chamado;
 - 6.1.3.4.6. Data e hora do fechamento do chamado;
 - 6.1.3.4.7. Solução adotada.
- 6.1.3.5. O Termo de Ciência do Sigilo e Confidencialidade, Apêndice IV deste Termo, deverá ser assinado por todos os empregados da Contratada que venham a participar da prestação dos serviços ao MME.
- 6.1.3.6. A Contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento que opere **7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante toda a vigência contratual, para abertura dos chamados técnicos.
- 6.1.3.7. A Contratada deverá manter registro de todos os serviços prestados, que poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer tempo.
- 6.1.3.8. A Equipe de Fiscalização da Contratante manterá registro de todas as ocorrências referentes à solução ofertada.
- 6.1.4. Forma de Execução e Acompanhamento dos Serviços:**
- 6.1.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.4.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - 6.1.4.3. A Equipe de Fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo



culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.4.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.1.4.6. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.
- 6.1.4.7. Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no §1º, art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.4.8. O (s) Relatório (s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá (ão) ser incluído (s) nos autos do processo, visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.
- 6.1.4.9. Referido (s) relatório (s) será (ão) elaborado (s) obrigatoriamente por ocasião do (s) pagamento (s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado (s) pelo (s) fiscal (is) do contrato.
- 6.1.4.10. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Nota Mensal de Avaliação (NMA) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
 - 6.1.4.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.4.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.1.4.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a devida correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.1.4.12. A verificação da adequação da prestação dos serviços contratados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 6.1.4.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



- 6.1.4.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.1.4.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 6.1.4.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.1.4.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada conforme as regras previstas no ato convocatório.
- 6.1.4.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.4.19. Os primeiros **30 (trinta) dias** após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados podem ser flexibilizados pela Gestão Contratual.
- 6.1.4.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.1.4.20.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - 6.1.4.20.2. Solicitar a imediata substituição de funcionário da Contratada que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
 - 6.1.4.20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento; e
 - 6.1.4.20.4. Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.4.21. A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.



6.1.5. Prazos, Horários de Prestação dos Serviços:

- 6.1.5.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em caso de falha (s) deverá ser iniciada em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, após a data de assinatura do contrato.
- 6.1.5.2. Os serviços de manutenção preventiva, programada deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, dentro do horário normal de expediente da Contratante, das **8h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, nos finais de semana.
- 6.1.5.3. Os serviços que porventura não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da Contratante, ou por solicitação da Contratante ou da Contratada, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévio acordo entre ambas as partes envolvidas, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 6.1.5.4. Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados sob o regime **24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)**.
- 6.1.5.5. Excepcionalmente, por solicitação da Contratante, ou da Contratada, os serviços de manutenção poderão ser realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a Contratante.

6.1.6. Local da Entrega:

- 6.1.6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do MME, a saber:

Ministério de Minas e Energia - MME Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Térreo Brasília/DF - CEP: 70.065-900 Telefones: (61) 2032-5646

Tabela 6 - Endereço Contratante

6.1.7. Documentação Mínima Exigida:

6.1.7.1. No início da execução contratual

- 6.1.7.1.1. Comprovação de que os profissionais alocados no contrato MME possuem vínculo empregatício com a Contratada, conforme requisito disposto no item 4.14;
- 6.1.7.1.2. Comprovação dos registros dos profissionais junto ao CREA-DF, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade, conforme requisito disposto no item 4.13.2;
- 6.1.7.1.3. Documento de Garantia de execução contratual, conforme requisito disposto no item 4.11.2.1;



- 6.1.7.1.4. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de ciência dos profissionais envolvidos no contrato, conforme previsto no item 4.16.7 deste TR;
- 6.1.7.1.5. Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas para o período de 12 meses, conforme requisito previsto no item 2.6 do Anexo I deste TR;
- 6.1.7.1.6. Plano de Comunicação e Acionamento, conforme disposto no item 5.12 do Anexo I deste TR.
- 6.1.7.1.7. Comprovação de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante ou de outra localidade com visto do CREA-DF;
- 6.1.7.2. Como requisito para o aceite definitivo de entrega dos serviços:
- 6.1.7.2.1. **Relatório técnico Mensal** com a lista das atividades do contrato realizados no mês anterior;
- 6.1.7.2.2. **Relatório com o detalhamento** de cada atividade realizada na manutenção preventiva executada no mês anterior;
- 6.1.7.2.3. **“Relatório de Atendimento”**, a ser emitido após conclusão de cada chamado realizado ao suporte técnico;
- 6.1.7.2.4. **Relatório de Atendimento Mensal**, a ser emitido mensalmente contendo informações sobre todos os chamados ocorridos no mês anterior
- 6.1.7.3. A documentação técnica a ser gerada pela Contratada deverá seguir padrão de documentos utilizados pela Contratante na execução de contratos semelhantes, documentação esta que será devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelos fiscais do contrato.
- 6.1.8. **Papéis e Responsabilidades por parte da Contratante e da Contratada:**
- 6.1.8.1. Encontram-se dispostos na tabela abaixo os papéis e as responsabilidades da Contratante e da Contratada.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	
PAPEL	RESPONSABILIDADE
Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reunião inicial do contrato com a presença dos fiscais, do preposto e demais representantes da Contratada;• Encaminhar demanda formal por meio de ordens de serviço;• Encaminhar demanda de correção à Contratada, ou delegar esta competência ao fiscal técnico do contrato;• Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas;• Encaminhar a indicação de glosas e sanções do contrato para a área administrativa;• Autorizar o faturamento a ser encaminhada ao preposto da Contratada;• Encaminhar à área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;



	<ul style="list-style-type: none">• Manter histórico de gestão do contrato, com apoio dos fiscais requisitante, técnico e administrativo;• Encaminhar à área administrativa a respectiva documentação para a renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da Contratação; e• Coordenar a equipe de fiscalização do contrato para proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.
Fiscal Técnico do Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Participar da reunião inicial do contrato;• Receber e avaliar os relatórios de atividades entregues pela Contratada;• Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, com apoio do fiscal requisitante do contrato;• Identificar não conformidade com os termos contratuais;• Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;• Apoiar a verificar da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;• Apoiar a manutenção do histórico de gestão do contrato;• Confeccionar e providenciar as assinaturas do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na OS;• Encaminhar demandas de correção à Contratada, por delegação do gestor do contrato;• Confeccionar e assinar Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o fiscal requisitante do contrato;• Realizar a pesquisa de preços que visa subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação, com o apoio do fiscal administrativo; e• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.
Fiscal Requisitante do Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Participar da reunião inicial do contrato;• Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, com apoio do fiscal técnico do contrato;• Identificar não conformidade com os termos contratuais com apoio do fiscal técnico do contrato;• Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação com apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato;• Apoiar na manutenção do histórico de gestão do contrato;• Confeccionar e assinar Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o fiscal técnico do contrato; e• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.
Fiscal Administrativo do Contrato	<ul style="list-style-type: none">• Participar da reunião inicial do contrato;• Verificar aderência dos documentos aos termos contratuais;• Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas na licitação, e para fins de fins de pagamento, se for o caso;• Apoiar o gestor do contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade de contratação;• Apoiar o gestor do contrato na verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação;• Apoiar na manutenção do histórico de gestão do contrato;• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.
Preposto da Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Participar da reunião inicial do contrato;• Entregar carta de apresentação do preposto do contrato;• Ser responsável pela coordenação operacional da aquisição e da execução do serviço, bem como pela interlocução com a equipe de fiscalização e a gestão da Contratante;• Entregar o Termo de Compromisso assinado pelos responsáveis da Contratada;• Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



	<ul style="list-style-type: none">• Manter Termos de Ciência assinado pelos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados; e• Receber autorização para o faturamento encaminhada pelo gestor do contrato.
Equipe Técnica da Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais, em conformidade com as especificações técnicas e legais e as orientações da Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.

Tabela 6 - Papéis e responsabilidades

6.1.9. Forma de pagamento:

6.1.9.1. Conforme definições constantes no Item 7.5 - Do Pagamento, deste Termo de Referência.

6.1.10. Formas de Transferência de Conhecimento:

6.1.10.1. Conforme definições constantes no Item 4.2 - Requisitos de Capacitação deste Termo de Referência.

6.1.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.1.11.1. Durante os **30 (trinta) dias** anteriores ao encerramento do contrato, a Contratada se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a Contratante, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas do órgão.

6.2. Quantidade Mínima de Serviços para Comparação e Controle

6.2.1. Conforme apresentado no Item 3.3 - Estimativa da demanda e Apêndice II- Atividades e periodicidade da manutenção preventiva programada, deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1. Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

6.3.2. O canal de comunicação entre a contratante e a Contratada para assuntos referentes à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto designado pela Contratada.

6.3.3. A comunicação dar-se-á por meio de:

6.3.3.1. **Ata de reunião:** documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras) entre Contratante e Contratada;

6.3.3.2. **Ofício:** documento formal utilizado para troca/registro/oficialização de comunicados, informações, determinações, orientações e afins relacionadas a execução contratual entre a Contratante e a Contratada;

6.3.3.3. **Ordem de Serviços:** documento formal utilizado para oficializar o início da prestação dos serviços relativos ao objeto a contratar, devendo ser assinada pelo Fiscal Requisitante, pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da Contratada;



- 6.3.3.4. **Termos de Recebimento:** artefatos característicos da gestão de contratos que marcam a formalização das fases de recebimento provisório e definitivo e a autorização para emissão de nota fiscal;
 - 6.3.3.5. **Telefone/e-mail:** para questões rotineiras relacionadas à prestação dos serviços, meios de comunicação como telefone e e-mail poderão também ser utilizados.
 - 6.3.3.6. Outros que a Contratante julgar necessário, mas com a ciência da Contratada.
 - 6.3.4. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço, contendo no mínimo:
 - 6.3.4.1. A definição e especificação dos serviços a serem realizados.
 - 6.3.4.2. Prazo máximo e período dos serviços a serem realizados de acordo com o TR.
 - 6.3.4.3. A identificação dos responsáveis pela solicitação.
 - 6.3.5. A Contratante lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.
 - 6.3.6. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.
 - 6.3.7. Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
 - 6.4.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos Apêndices III e IV do presente Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**



- 7.1.1. Por se tratar de prestação de serviços de forma continuada, o recebimento do objeto também se dará de forma contínua, mediante o acompanhamento e a fiscalização rotineiros exercidos pela Contratante.
- 7.1.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.3. O acompanhamento se dará com a medição dos serviços a partir da análise dos relatórios de atividades emitidos pela Contratada, onde todos os serviços prestados serão aferidos tendo por base os procedimentos definidos neste Termo de Referência.
- 7.1.4. A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do Contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de emissão da primeira OS e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.
- 7.1.5. Conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços executados se dará com a emissão dos seguintes documentos:
 - 7.1.5.1. **Termo de Recebimento Provisório**, no ato da entrega do Relatório de Atendimento Mensal e de conclusão do serviço, conforme modelo disposto no Apêndice VI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida; e
 - 7.1.5.2. **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório do serviço, conforme modelo disposto no Apêndice VII, após a verificação e avaliação do cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos.
- 7.1.6. Serão utilizados como critérios de aceitação:
 - 7.1.6.1. A conformidade contratual;
 - 7.1.6.2. Atendimento às normas e melhores práticas pertinentes ao objeto; e
 - 7.1.6.3. Os Níveis de Serviço apurados.
- 7.1.7. A qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, em caso de ser identificada alguma não conformidade, a Fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratada, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 7.1.8. Nessa hipótese, o serviço em questão será rejeitado, devendo ser corrigido/reparado/refeito/substituído no prazo estabelecido pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- 7.1.9. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o serviço impugnado à nova verificação de conformidade e qualidade, ficando sobrestado o pagamento correspondente, se for o caso, até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da reparação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 7.1.10. Caso a reparação não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.1.11. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.
- 7.1.12. O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da Contratada.
- 7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento do ambiente, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, assegurando desta forma a qualidade do serviço fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 7.2.1. Durante os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante poderá designar colaboradores terceiros para que acompanhem a realização dos serviços nas instalações do MME.
- 7.2.2. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato da entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte o produto entregue em desconformidade.
- 7.2.3. A Contratada após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um relatório de serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 7.2.4. **Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC:**
- 7.2.4.1. Todas as atividades ocorridas na execução do objeto devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização do MME.
- 7.2.4.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios dos serviços prestados, em decorrência de atendimento de garantia, ou para os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 7.2.5. **Mecanismos de inspeção e avaliação:**



- 7.2.5.1. A qualidade da solução/serviço na fase de execução contratual será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato que reportarão ao gestor possíveis defeitos na solução/serviço.
- 7.2.5.2. Na fase contratual haverá o acompanhamento minucioso de todos os serviços executados pela Fiscalização do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários, e eventualmente poderá solicitar da Contratada comprovação relativa ao serviço que está sendo executado.
- 7.2.6. Ferramentas computacionais para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos:**
- 7.2.6.1. O MME fará uso de solução de monitoramento em uso na própria instituição e o dashboard do monitoramento remoto fornecida pela Contratada para certificar-se do perfeito funcionamento da solução e serviços executados.
- 7.2.7. Origem e formas de obtenção das informações necessárias para a gestão e à fiscalização do contrato:**
- 7.2.7.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.2.7.2. A Equipe de Fiscalização do MME deverá promover o registro das ações verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2.7.3. Os relatórios entregues pela Contratada com detalhamento dos serviços executados no mês servirão para validar o cumprimento da periodicidade de atividades de manutenção preventiva.
- 7.2.7.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.2.8. Listas de verificação:**
- 7.2.8.1. A lista de verificação para o acompanhamento do conjunto de elementos que permitirá à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, será subsidiada pelos itens que compõem o relatório mensal de atividades executadas pela Contratada.
- 7.2.9. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato:**
- 7.2.9.1. Já citado anteriormente no subitem 6.1.8 "Papéis e responsabilidades" deste Termo de Referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviços

7.3.1. Definições:



7.3.1.1. Modalidade de Atendimento:

- 7.3.1.1.1. Atendimento Telefônico (**Help Desk**): chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime de 24x7;
- 7.3.1.1.2. Atendimento Presencial (**On-site**): atendimentos técnicos executados nas dependências do MME, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

7.3.1.2. Níveis de Severidade:

- 7.3.1.2.1. Quadro de Severidades (A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução).

Severidade	Descritivo
ALTA	<p>Nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos para o funcionamento do ambiente seguro de alta disponibilidade, ou seja, eventos que possam de alguma forma provocar a inoperância/desligamento do ambiente, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível.</p> <p>Deverão ser atendidos obrigatoriamente ON-SITE, a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação plena do funcionamento do ambiente seguro, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados – neste caso, não poderá implicar em custos adicionais ao MME.</p> <p>A interrupção do atendimento técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pelo MME, poderá ensejar em aplicação de penalidades prevista.</p>
MÉDIA	<p>Nível aplicado em caso de incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível.</p> <p>Conforme a necessidade, poderão ser atendidos ON-SITE.</p> <p>Os chamados deverão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h00 às 18h00), e opcionalmente em final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio.</p>
BAIXA	<p>Nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total.</p> <p>Igualmente aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento.</p> <p>Os chamados opcionalmente poderão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h00 às 18h00).</p>

Tabela 7 - Níveis de Severidade

7.3.1.3. Definição de prazos:

- 7.3.1.3.1. **Prazo de Atendimento:** período decorrido entre a solicitação efetuada pelo MME (registro de abertura do



chamado técnico) à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção, com o comparecimento de um técnico ao local quando necessário;

7.3.1.3.2. **Prazo de Solução de Contorno:** período decorrido entre a solicitação efetuada pelo MME (registro de abertura do chamado técnico) e a apresentação de solução de contorno, sendo está definida como uma alternativa que viabilize a operacionalização do ambiente até o tratamento definitivo do incidente (Solução Definitiva);

7.3.1.3.3. **Prazo de Solução Definitiva:** período decorrente entre a solicitação efetuada pelo MME (registro de abertura do chamado técnico) até o momento em que o ambiente seja disponibilizado em perfeita condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica do MME, conforme o caso.

7.3.1.4. A critério do MME o "Prazo de Atendimento", assim como sua execução deverá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

7.3.1.5. A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

7.3.2. Acordo de Nível de Serviço

7.3.2.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

7.3.2.2. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme os níveis de severidade já especificados no subitem 7.3.1.2 deste Termo de Referência.

7.3.2.3. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir:

Severidade	Classificação	Prazos
ALTA	Atendimento	Em até 01 (uma) hora.
	Solução de Contorno	Em até 06 (seis) horas.
	Solução Definitiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
MÉDIA	Atendimento	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 12 (doze) horas.



	Solução Definitiva	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
BAIXA	Atendimento	Em até 08 (oito) horas.
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas

Tabela 8 - Severidade dos serviços de manutenção

- 7.3.2.4. Sempre que houver quebra de SLA, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas técnicas e/ou comprobatórias para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será indicada a aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido, no devido procedimento administrativo.
- 7.3.2.5. Em caso de situações emergenciais ou chamadas extraordinárias, o prazo máximo para atendimento do chamado será o definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste documento, e não há limites para o número de solicitações. A Contratada deverá atender a solicitação no prazo estipulado e após contatar com a fiscalização do Contratante, informando as providências efetuadas na solução do problema.
- 7.3.2.6. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações do MME (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais ao MME. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pelo MME, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.
- 7.3.2.7. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- 7.3.2.8. Independentemente do tipo de solução adotada, deverá ser preservado o ambiente seguro de alta disponibilidade operacional e estável até sua solução definitiva, sob pena de multa contratual, de acordo com este Termo de Referência.
- 7.3.2.9. Para todos os atendimentos deverão ser providos relatório com descritivos técnicos com os problemas e soluções apresentadas até a solução definitiva.
- 7.3.2.10. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado.
- 7.3.2.11. Indicadores de Nível de Serviço.

Indicador 1 - Prazo de Atendimento para Severidade ALTA



TÓPICO	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade ALTA, isto é, qualquer incidente cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.	
Meta a cumprir	Até 06 (seis) horas para Solução de Contorno do chamado técnico. Até 24 (vinte e quatro) horas para Solução Definitiva do chamado técnico.	
Critério de medição	Solução de Contorno: Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do objeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do objeto.	
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada.	
Forma de acompanhamento	Por meio do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS	
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 8 deste TR.	
Faixas de ajuste no pagamento	Solução de Contorno	TS ≤ 6h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
		TS ≥ 6h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
		Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 15 (quinze) minutos.
	Solução Definitiva	TS ≤ 24h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
		TS ≥ 24h = glosa de 2% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
		Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 15 (quinze) minutos.
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.	

Tabela 9 - Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade ALTA

Indicador 2 - Prazo de Atendimento para Severidade MÉDIA	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade MÉDIA, isto é, qualquer incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível. cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.
Meta a cumprir	Até 12 (doze) horas para Solução de Contorno do chamado aos sábados, domingos e feriados. Até 48 (quarenta e oito) horas para Solução Definitiva do chamado técnico em dias úteis.



Critério de medição	Solução de Contorno: Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.	
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada.	
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS	
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 8 deste TR.	
Faixas de ajuste no pagamento	Solução de Contorno	TS ≤ 12h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
		TS ≥ 12h = glosa de 0,5% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
	Solução Definitiva	Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos
		TS ≤ 48h = 100% do valor mensal dos serviços prestados. TS ≥ 48h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados. Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos.
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.	

Tabela 10 - Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade MÉDIA

Indicador 3 - Prazo de Atendimento para Severidade BAIXA		
TÓPICO	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade BAIXA, isto é, qualquer incidente com ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total.	
Meta a cumprir	Até 96 (noventa e seis) horas para Solução Definitiva do chamado técnico em dias úteis.	
Critério de medição	Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.	
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada.	
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS	
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 8 deste TR.	
Faixas de ajuste no pagamento	Solução Definitiva	TS ≤ 96h = 100% do valor mensal dos serviços prestados. TS ≥ 96h = glosa de 0,5% por dia de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
		Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 12 (doze) horas.
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.	

Tabela 11 - Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade BAIXA



7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

7.4.1. Conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

7.4.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

7.4.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

7.4.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.4.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

7.4.1.5. Não manter a proposta;

7.4.1.6. Falhar na execução do contrato;

7.4.1.7. Fraudar a execução do contrato;

7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.9. Declarar informações falsas; e

7.4.1.10. Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. **Multas**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e são assim estabelecidas:

7.4.2.2.1. **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de **2% (dois por cento)** no caso de inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Contratante a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.4.2.2.2. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



- execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.4.2.2.3. **Multa moratória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima;
- 7.4.2.2.4. **Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento)** por dia, calculada sobre o valor mensal do Contrato, pelo atraso injustificado na substituição de qualquer componente que venha a se enquadrar nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1.5 do presente Termo de Referência, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
- 7.4.2.2.5. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da parcela inadimplida do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.4.2.2.6. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
- 7.4.2.2.7. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 7.4.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.4.3. As sanções previstas nos **itens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com o item **7.4.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 7.4.4. O quadro a seguir apresenta a relação ocorrência e respectiva sanção prevista à Contratada.



Id	Ocorrência	Penalidade
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar à Contratante os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes à execução dos serviços, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, durante todo o período de vigência contratual.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 (sete) dias úteis. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	Multa de 3% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
9	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia.	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização do Contrato, por serviço e por dia.	Multa de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	Multa de 0,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
12	Deixar de substituir empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina e interesse da Contratante, ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
13	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus respectivos anexos não previstos neste quadro de sanções, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização do Contrato, por item e por ocorrência.	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
14	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do contrato o preposto previsto no Edital/Contrato.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.



15	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação "Deveres e Responsabilidades da Contratada" do presente Termo de Referência.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
16	Deixar de garantir confidencialidade e inviolabilidade das informações que tiver acesso em virtude da prestação do serviço contratado	Multa de 10% sobre o valor mensal a ser pago, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no item 7.4.2. do presente Termo de Referência.
17	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
18	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
19	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
20	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
21	Não atender aos Indicadores de Nível de Serviço conforme as severidades dos chamados.	Conforme explicitado no subitem 7.3.2.11 do presente Termo de Referência.
22	Deixar de controlar e planejar estoque e transporte de materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade deles no mercado nacional, de modo a cumprir os prazos do contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Multa de 0,2% por incidência sobre o valor mensal do Contrato.
23	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada neste quadro.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

Tabela 12 - Ocorrências e sanções previstas

7.4.5. Igualmente ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. Igualmente ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 7.4.5.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.4.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação os relatórios das atividades realizadas, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Anexos.
- 7.5.2. A homologação dos serviços contratados estará sujeita à aprovação pela Contratante, que emitirá os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 7.5.3. Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a Contratada supere as metas dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.
- 7.5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente emitida após a autorização para o faturamento realizada pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a serem faturados.
- 7.5.5. A entrega da nota fiscal/fatura à Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da autorização para o faturamento



realizada pelo gestor do contrato e após Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante.

- 7.5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou de quaisquer documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal e/ou fatura, mediante ateste do gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 7.5.8. Será efetuada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.5.8.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- 7.5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

7.5.18. Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.5.19. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada pesquisa de preços em Órgãos da Administração Pública, no site Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e complementarmente no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 – previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI –, no período compreendido entre os dias 09/12/2021 e 04/02/2022, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem prestação de serviços de manutenção de ambiente de Sala-cofre/Data Center/ Sala Segura (cabe



ressaltar que neste caso não foram consideradas contratações que envolveram qualquer tipo de obra civil de infraestrutura), e cuja execução ou conclusão não tenha ultrapassado 1 (um) ano ao período da pesquisa.

- 8.2. Vale ressaltar que o detalhamento da pesquisa de preços realizada encontra-se disposta no estudo técnico preliminar da presente contratação, SEI nº 0652118, bem como nos documentos SEI nº 0667007, 0674031 e 0674088 anexados ao presente processo.
- 8.3. Assim, a estimativa de custo total **mensal** da contratação é de **R\$ 67.414,17** (sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), totalizando um custo total estimado de **R\$ 808.969,98** (oitocentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	12	mês	67.414,17	808.969,98
VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					808.969,98

Tabela 10 - Estimativa de Preços

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Adequação Orçamentária

9.1.1. A indicação da dotação orçamentária será informada pela Divisão Orçamentária durante os procedimentos administrativos e prévio à elaboração do edital da licitação.

9.2. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

9.2.1. A implantação da Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede, Objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada conforme os prazos previstos na tabela abaixo, de acordo com a necessidade da Contratante.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Apresentar Garantia de execução Contratual	Dia D0: D + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
III	Publicar portaria de fiscalização do contrato	Dia D1: D + prazo decorrido na área administrativa MME.	0% (zero por cento)
IV	Indicação de preposto do contrato	Dia D3: D + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
V	Reunião Inicial	Dia D4: Dia D1 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
VI	Emissão da primeira Ordem de Serviço - OS	Dia D5: Dia D1 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)



VII	Início da prestação dos serviços de monitoramento ativo	Dia D6: Dia D5 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
VIII	Entrega do Cronograma Anual de manutenções preventivas	Dia D7: Dia D5 + até 15 (quinze) dias	0% (zero por cento)
IX	Entrega do Plano de Comunicação e Acionamento	Dia D8: Dia D5 + até 15 (quinze) dias	0% (zero por cento)
X	Emissão de Ordem de Serviço - OS Mensal	Dia D9: Primeiro dia útil de cada mês	0% (zero por cento)
XI	Entrega dos serviços executados no mês anterior (Relatório de Atendimento Mensal e demais documentos exigidos no TR.	Dia D10: Até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços	0% (zero por cento)
XII	Termo de Recebimento Provisório da OS	Dia D11: Dia D10	0% (zero por cento)
XIII	Termo de Recebimento Definitivo da OS	Dia D12: Dia 11 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
XIV	Autorização para o faturamento por parte do Gestor do Contrato	Dia D13: Dia 12	0% (zero por cento)
XV	Entrega da nota fiscal/fatura à Contratante pela Contratada	Dia D14: Dia 12 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
XVI	Pagamento da Nota Fiscal entregue	Dia D15: Dia D14 + até 30 (trinta) dias	100% (cem por cento) do valor mensal
XVII	Realizar transição dos serviços contratados	Dia D16: Data finalização do contrato - 30 (trinta) dias	sem ônus para ao Ministério
XVIII	Garantia dos serviços	Dia D17: Data finalização do contrato + 90 (noventa) dias	sem ônus para ao Ministério

Tabela 11 - Cronograma Físico-Financeiro

9.2.2. No caso do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da presente Contratação, estes serão contados os dias como dias corridos, exceto quando expressamente informado como dia útil.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a **60 (sessenta) meses**, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.



11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:
 - 11.4.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
 - 11.4.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da prorrogação contratual; e
 - 11.4.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 11.5. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.
- 11.6. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.
- 11.8. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução da contratação se dará por **empreitada por preço global**, considerando que os serviços serão executados de forma mensal, por preço certo e total do item de serviço contratado, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que:

"Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

12.3.1.1. No processo licitatório a licitante deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, e comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia civil, elétrica e mecânica.

12.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica da Licitante

12.3.2.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/substituição de componentes, em ambiente seguro de sala-cofre, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, considerando as parcelas de maior relevância:

12.3.2.1.1. Manutenção em célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo, e piso elevado;



- 12.3.2.1.2. Manutenção de instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
 - 12.3.2.1.3. Manutenção em cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
 - 12.3.2.1.4. Manutenção em sistema de controle de acesso biométrico;
 - 12.3.2.1.5. Manutenção em sistema de climatização de precisão;
 - 12.3.2.1.6. Manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 (*ou similar*);
 - 12.3.2.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) explicitar obrigatoriamente:
 - 12.3.2.2.1. Instituição emissora do(s) atestado(s) e endereço(s) completo(s) e contato(s) para realização de possíveis diligências;
 - 12.3.2.2.2. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;
 - 12.3.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 12.3.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - 12.3.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, o somatório de atestados.
 - 12.3.2.6. O MME poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 12.3.3. Formação técnica da Equipe da Licitante**
- 12.3.3.1. A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no ato da assinatura do Contrato, disporá de profissional (is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato.
 - 12.3.3.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado(s) no **CREA**, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado(S) de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) ou documento equivalente e suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme previsto no subitem 4.13 deste Termo :
 - 12.3.3.2.1. **Área da Engenharia Civil** (Artigo 7º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis, incluindo serviços



de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro (sala-cofre/ datacenter) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM-200;

12.3.3.2.2. **Área de Engenharia Industrial na modalidade Mecânica** (Artigo 12 da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.

12.3.4. **Vínculo empregatício da Equipe da Licitante**

12.3.5. Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no ato da assinatura do Contrato, mediante a apresentação de:

12.3.5.1. Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

12.3.5.2. Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou

12.3.5.3. Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

12.3.6. **Da vistoria**

12.3.6.1. À critério da licitante, caso seja necessário levantar in-loco subsídios que possam influir na formulação da proposta a ser oferecida para a execução do objeto da contratação, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Órgão, no prazo de até **48h (quarenta e oito) horas** corridas antes da data de abertura do certame, durante o horário de funcionamento regular da Contratante, mediante agendamento prévio.

12.3.6.1.1. O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da Contratante, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

12.3.6.1.2. Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

MME - Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 46 - Brasília/DF

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI

Telefones: (61) 2032-5646

cgti@mme.gov.br

12.3.6.2. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do



Órgão, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

- 12.3.6.3. Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do Órgão assinarão a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Apêndice IX deste Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.
- 12.3.6.4. A referida Declaração de Vistoria poderá ser apresentada pela empresa licitante juntamente com os documentos de habilitação.
- 12.3.6.5. Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar e ter pleno conhecimento de todos os aspectos da natureza e do escopo dos serviços, das condições ambientais e técnicas, bem como sua complexidade e logística envolvidas, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.
- 12.3.6.6. A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Recusa de Vistoria, Apêndice IX deste Termo de Referência, devidamente assinada pelos seus representantes legais.
- 12.3.6.7. A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

12.3.7. Das Declarações

- 12.3.7.1. Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório em Brasília/Distrito Federal, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato, conforme Anexo VII da IN nº05/2017 (serviços).
- 12.3.7.2. Declaração da disponibilização da Central de Monitoramento remoto à infraestrutura de sala-cofre (24X7X365), na assinatura do Contrato;
- 12.3.7.3. Declaração da disponibilização de equipamentos, ferramentas, e corpo técnico especializado, para a prestação dos serviços, conforme §6º do art. 30, da lei nº 8.666/1993.

13. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência apresenta os Apêndices abaixo relacionados:

- 13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 13.1.2. Apêndice II – Detalhamento da Especificação do Objeto;
- 13.1.3. Apêndice III – Atividades e Periodicidade da Manutenção Preventiva programada;
- 13.1.4. Apêndice IV – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;



- 13.1.5. Apêndice V – Termo de Ciência;
- 13.1.6. Apêndice VI – Modelo de Ordem de Serviço (OS);
- 13.1.7. Apêndice VII – Termo de Recebimento Provisório;
- 13.1.8. Apêndice VII – Termo de Recebimento Definitivo;
- 13.1.9. Apêndice VIII – Declaração de Vistoria;
- 13.1.10. Apêndice IX – Declaração de Recusa de Vistoria;

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SPOA, SEI nº (0567577), de 24 de janeiro de 2022.
- 14.2. Conforme o § 6º do artigo 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Programador de Sistemas III	Agente Administrativo	Coordenadora-Geral de Compras e Contratos

Aprovo.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 48340.003640/2021-80

2. Descrição da necessidade

2.1 O contrato nº 04/2017-MME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, finaliza em fevereiro de 2022 e não permite prorrogação dado ter atingido o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 Os serviços contemplados no citado contrato são de natureza continuada e ininterrupta, o que denota a necessidade de se realizar um novo planejamento de contratação com a celeridade requerida de forma a manter os serviços ativos e não expor o MME a riscos relacionados a segurança das informações.

2.3 Assim, este projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Sala-Cofre, auditoria e suporte técnico de forma a atender a necessidade de manter plenamente operacional a infraestrutura de rede do Órgão, com segurança física dos dados, o que contribui para a manutenção da garantia da disponibilidade, da integridade, da confidencialidade e da autenticidade das informações, elementos que constituem os pilares da segurança da informação, além de dispor de capacidade para o Órgão em responder de forma rápida e adequada a incidentes de segurança que possam vir a ocorrer, manter o padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção do ambiente computacional seguro e de assegurar o pleno funcionamento dos recursos e serviços de TIC do Ministério de forma a apoiar seus usuários nos processos de trabalho e em suas atividades finalísticas.

3. Área Requisitante responsável

3.1 Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

4. Necessidades de Negócio

4.1 A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI busca, de forma contínua, a inovação da infraestrutura tecnológica do Ministério de Minas e Energia - MME, com o objetivo de garantir o alto índice de disponibilidade das aplicações e serviços com desempenho, qualidade e segurança, o que para a manutenção desse grau de excelência, implica na constante manutenção das Soluções de TIC já implantadas, em consonância com os avanços tecnológicos disponíveis no mercado especializado e as necessidades institucionais.

4.2 Nesse sentido, a continuidade dos negócios do MME depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações inerentes às suas diversas áreas de atuação, as quais são armazenadas e processadas em seu Data Center. A preocupação com a segurança física da tecnologia da Informação de comunicação - TIC não está restrita às organizações privadas, expostas aos impactos de acidentes e sinistros que causam prejuízos nas receitas e descontinuidade dos negócios, as organizações governamentais também devem realizar ações para preservar a infraestrutura física e lógica dos serviços informatizados que são prestados à sociedade.



- 4.3 Em sintonia com esta realidade, o Governo Federal instituiu o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, a Política Nacional de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, no qual estão dispostos os objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança, em conformidade com as demandas deste projeto. Deve-se acrescentar como agravante que, em caso de dano físico, a indisponibilidade das aplicações de TIC ou a perda dos dados, além dos prejuízos econômicos decorrentes, haveria um impacto negativo à imagem institucional e governamental.
- 4.4 O MME possui desde 2008 um Data Center com segurança física instalada no Edifício Sede/MME, em Brasília (DF), com área total de 60m² (sessenta metros quadrados), o qual é denominado Sala-Cofre, termo usual, mas também conhecido como sala segura, unidade de armazenagem segura ou ambiente de alta disponibilidade para sistemas críticos. O referido ambiente possui um aparato tecnológico e eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupto, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, e controle computadorizado de acesso de pessoas, propiciando infraestrutura e segurança física 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias por ano. Seu propósito é assegurar a alta disponibilidade dos serviços e a integridade física com a salvaguardar todos os equipamentos, informações e sistemas críticos, de modo a garantir a preservação e o controle do acesso físico e- remoto aos equipamentos e informações institucionais.
- 4.5 Tendo em vista que Ministério de Minas e Energia possui elevado volume de informações eletrônicas e de hardwares, sendo esses dados de importância estratégica para a continuidade de sua missão institucional, o Órgão vem mantendo esse ambiente de alta disponibilidade a fim de preservar arquivos e equipamentos, conforme seus valores financeiro, informativo, probatório e histórico, com a devida segurança e presteza, em ambiente adequado à sua destinação e imediata disponibilização aos usuários.
- 4.6 A CGTI busca ainda, por meio da contratação pretendida, minimizar o risco de indisponibilidade dos serviços de TI do MME, além de preservar o investimento nos ativos de hardware e software atualmente existentes no Data Center.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1 O serviço de manutenção preventiva, programada e corretiva com suporte técnico e o de monitoramento ativo dos sistemas de infraestrutura da Sala-Cofre, bem como o de substituição de componentes específicos tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Estes serviços incluem desde a limpeza de leitos aramados e dutos de ar, eventuais reparos e trocas de porta e painéis para garantia de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, enfim, até a atualização do software de monitoramento remoto do ambiente objeto da contratação.
- 5.2 A prestação de serviços preventivos e programados destinam-se a evitar a ocorrência de falhas, quebras e/ou defeitos dos equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso e ocupação.
- 5.3 A execução de procedimentos corretivos e de suporte técnico destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro



em perfeito estado de funcionamento, inclusive por meio da reposição de peças, componentes e materiais.

- 5.4 O monitoramento ativo destina-se a acompanhar itens que possam afetar a disponibilidade do ambiente, tais como variações de consumo elétrico, variação térmica da sala, uso das baterias e uso do gás, abrangendo, dentre outros.
- 5.5 Todos os serviços devem ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 5.6 Dentro da sala-cofre do MME, existem equipamentos servidores para o processamento de dados, para o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade dos sistemas do MME, garantindo assim a continuidade do negócio.
- 5.7 Ademais, devido a criticidade dos serviços de TIC que são suportados pela sala-cofre, tem-se a necessidade da manutenção especializada ser prestada sob o regime de 24x7x365.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1 A sala-cofre é totalmente estanque, testada e certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247 (Vide Declaração de Conformidade SEI nº 0589100 realizado em dezembro de 2021), que protege contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrabamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. Esta sala possui uma infraestrutura associada, para atendê-la, que garante o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e supervisão destes componentes.
- 6.2 Em cumprimento aos posicionamentos do TCU, nos quais observa-se que o órgão de controle ainda não possui posicionamento conclusivo quanto a condição mais restritiva para os licitações de manutenção de salas-cofre que adotam a certificação ABNT NBR 15247 como critério de qualificação técnica ou habilitação e, ainda, cita em outros Acórdãos que a exigência em manter a certificação ABNT aponta para um direcionamento de licitação, o que não é a intenção do MME. Assim, o MME entende ser necessário retirar a exigência de manter a Sala Cofre Certificada (Auditada) por órgão credenciado pela fabricante em prol da legalidade do processo licitatório. No entanto, tal opção pode acarretar a perda da qualidade da sala cofre, pois o MME não conta com equipe técnica com nível de engenharia em seu quadro para garantir que as peças ou procedimentos estão sendo realizados conforme preconiza as normas que projetaram a sala cofre. Caso uma entidade externa não faça essa certificação (auditação), a sala cofre corre o risco de funcionar incorretamente em consequência de procedimentos mal realizados durante os serviços de manutenção ou, ainda, por desgaste de algum item da composição que não tenha sido identificado durante as manutenções.
- 6.3 Assim, mesmo não havendo a exigência de certificação pela ABNT NBR 15247 na presente contratação, a Contratada deve preservar a originalidade da Sala-Cofre, bem como garantir a proteção destinada pelo seu uso.
- 6.4 A prestação de serviços objeto desta contratação, quais sejam manutenção preventiva, programada e corretiva deve englobar ainda serviços de suporte técnico e monitoramento remoto ativo, além de fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a



manutenção de todos os sistemas, subsistemas e componentes do ambiente seguro de alta disponibilidade do MME.

- 6.5 Os serviços de monitoramento remoto ativo abarcado no escopo do serviço de manutenção a ser prestado é justificado por ser primordial para assegurar o perfeito funcionamento dos recursos de TIC dependentes da sala-cofre do MME, visando aumentar a vigilância em prol da garantia da disponibilidade, da funcionalidade adequada do ambiente e para permitir a excelência na prestação dos serviços pela TI deste Ministério.
- 6.6 A empresa a ser contratada deve possuir inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dispor de profissional(is) com capacitação técnico profissional para executar o objeto do Contrato e, ainda, apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no objeto desta contratação.
- 6.7 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Ministério de Minas e Energia, em Brasília, DF.
- 6.8 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer um cronograma anual pré-estabelecido para as manutenções preventivas, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com a periodicidade definida no Anexo II deste documento.
- 6.9 As manutenções preventivas programadas e corretivas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior da sala-cofre deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.
- 6.10 A Contratada será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, e mediante autorização escrita da Contratante.
- 6.11 Os custos de mão de obra e de deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.
- 6.12 Para operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a Contratada deverá prestar repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional à Contratante e sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante, o qual deve abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 6.12.1 Normas e procedimentos;
 - 6.12.2 Operação e controle de climatização;
 - 6.12.3 Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
 - 6.12.4 Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 7.1 A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação do Data Center do MME localizado na cidade de Brasília – DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e



operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

7.2 A tabela abaixo explicita os itens de serviços com os respectivos quantitativos estimados para a presente Contratação, apresenta ainda a justificativa da necessidade do item, bem como a memória de cálculo usada para formar cada item.

QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS					
item	descrição dos serviços	unidade	QTD	justificativa da necessidade	memória de calculo
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva	MENSAL	12	Viabilizar e garantir a operação plena de todos os componentes e serviços da sala-cofre de modo a manter a disponibilidade dos recursos de infraestrutura tecnológica. O monitoramento ativo (remoto), incluso na contratação é necessário para garantir que todos os sistemas da infraestrutura da sala-cofre estejam sendo monitorados constantemente, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.	Baseado na quantidade de meses do ano. A periodicidade de cada atividade inerente a esse serviço está definida na tabela 2 abaixo e foi definida com base no histórico do contrato atual. O monitoramento ativo (remoto) deve ser realizado 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) dado a necessidade da disponibilidade do ambiente.
* O detalhamento dos serviços estão dispostas no Apêndice II - Especificação dos serviços e Apêndice III- Atividades e periodicidade da manutenção preventiva programada					

Tabela 1 - Quantidade estimada de serviços

7.3 Para o cálculo de estimativas e quantidades registrados acima foram considerados os seguintes quesitos:

- 7.3.1 Estado de conservação, estrutura física e lógica da sala-cofre MME e ativos de TIC suportados por ela;
- 7.3.2 Histórico da execução de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas sob o atual Contrato nº 04/2017-MME, cujo objetivo foi o de assegurar a operação contínua da Sala-Cofre; Contratos com objetos similares ao do MME executados na Administração Pública;
- 7.3.3 Contratos com objetos similares ao do MME executados na Administração Pública;
- 7.3.4 Boas práticas efetuadas no mercado segundo normas;
- 7.3.5 Manuais e procedimentos técnicos oriundos de fabricantes;
- 7.3.6 Necessidade de manutenção dos equipamentos componentes dos subsistemas de climatização, energia, detecção e combate a incêndio, controle de acesso e segurança,



já que todos possuem operação contínua (24x7x365), sendo por isto revisados continuamente;

7.3.7 Suporte técnico adequado ao ambiente seguro e ininterrupção de seus serviços.

7.4 Para melhor embasar os serviços e quantidades apresentado na estimativa da demanda, seguem abaixo maiores informações acerca da sala-cofre MME:

7.5 No que tange ao layout físico da sala cofre, segue abaixo foto atual do interior da sala-cofre e a planta baixa com a organização interna desta:



Figura 1 - Foto de ambiente interno da Sala Cofre do MME

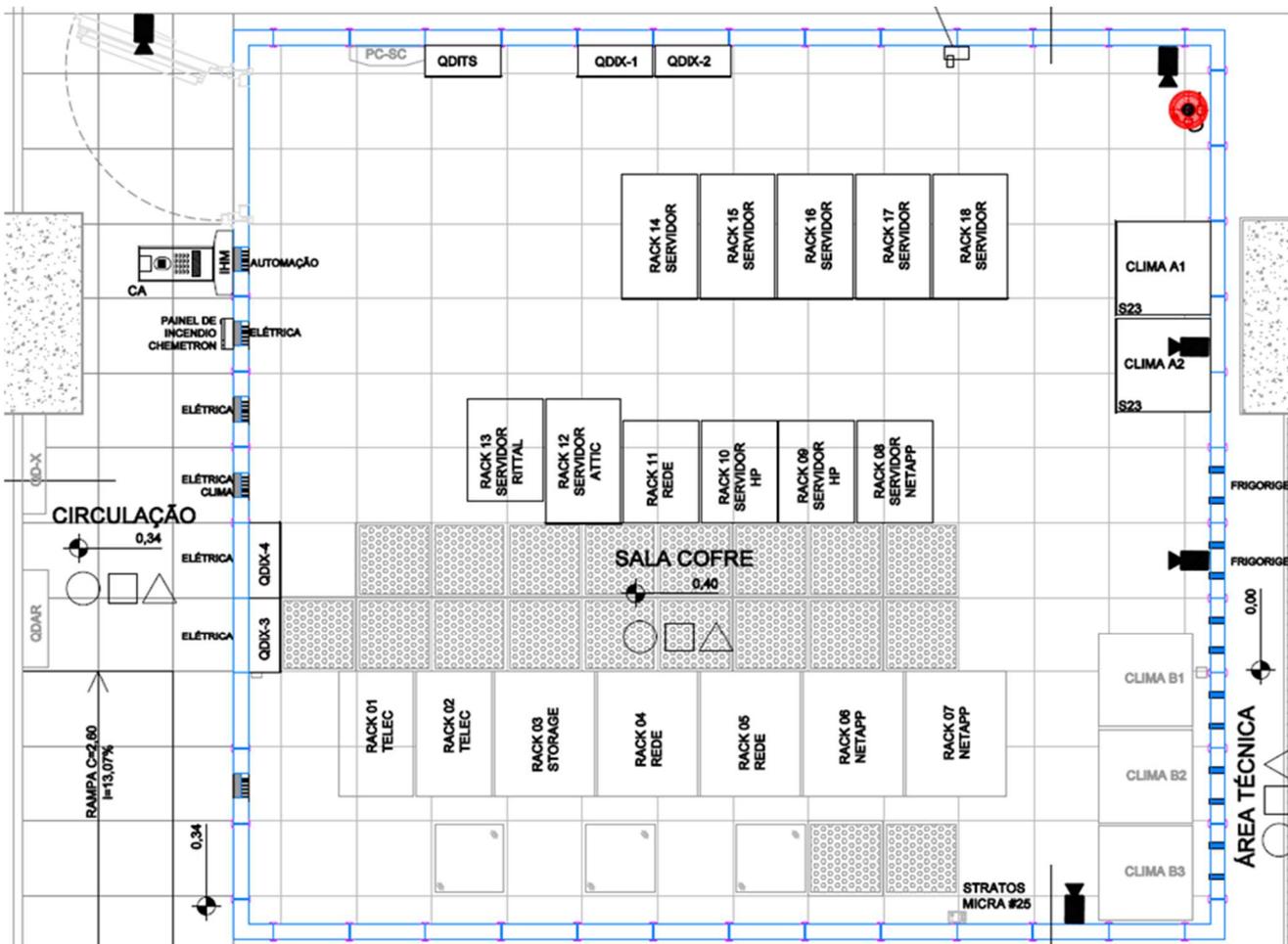


Figura 2 - Layout atual

- 7.6 Quanto as características do sistema, a atual Sala-Cofre/ Data Center verifica-se:
- 7.7 É um ambiente de alta disponibilidade que possui certificação atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 com IP 66;
- 7.8 É resistente contra arrombamento. Atende a classificação ET2/WK3, conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627, possuindo:
 - 7.8.1 Painéis e teto desmontáveis e resistentes ao fogo, água, umidade, campos magnéticos, impactos e a penetração de gases corrosivos, de fabricação Aceco Lampertz;
 - 7.8.2 Piso técnico elevado;
 - 7.8.3 Sistema de detecção, alarme e combate a incêndios por gás FM-200, controlado por painel específico;
 - 7.8.4 Sistema de CFTV, com duas câmeras;
 - 7.8.5 Sistema de climatização de precisão, com monitoração remota da temperatura e da umidade relativa do ar;
 - 7.8.6 Quadros elétricos;
 - 7.8.7 Controles de acesso com identificação por biometria digital; e



- 7.8.8 Teste de Estanqueidade conforme a norma ASTM E 779, prevista no PE-047 da ABNT NBR 15.247.
- 7.9 Características específica da Sala-cofre/ Data Center, com área total de 60m (sessenta metros 2 quadrados):
- 7.9.1 Sala-cofre: Elementos laterais, fundo, frente, teto e piso, porta, painel LCD, elementos de blindagem, entre outros desmontáveis e resistentes ao fogo e a penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz;
- 7.9.2 Piso: Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, revestidas com laminado melamínico, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;
- 7.9.3 Sistema de climatização: climatização independente, composta de 5 (cinco) equipamentos sendo 2 (duas) máquinas de 23kW e 3 (três) máquinas de 17kW de calor sensível (marca LIEBERT — HIROSS), com capacidade de resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, integrado com mais 05 (cinco) unidades evaporadoras mod. HPMS17UA e 05 (cinco) unidades condensadoras remotas mod. HCE33;
- 7.9.4 Sistema de circuito fechado de TV: CFTV composto por quatro câmeras BOSCH, modelo Dinion e um computador para gravação digital de imagens;
- 7.9.5 Quadros elétricos: 4 (quatro) quadros elétricos internos com disjuntores parciais tipo plug-in e 2 (dois) quadros elétricos externos, sendo 1 (um) quadro QDAR (AR CONDICIONADO) e 1 quadro QDX (que alimenta os 4 quadros internos);
- 7.9.6 Sistema de detecção: alarme, com painel central, e dispositivo para combate a incêndio por meio de gás FM-200, com chaves de bloqueio; Sistema de iluminação: composto por luminárias de embutir 1 x 32W, 220V 60Hz, com reator eletrônico;
- 7.9.7 Sistema de iluminação: composto por luminárias de embutir 1 x 32W, 220V 60Hz, com reator eletrônico;
- 7.9.8 Sistema de controle de acesso: identificação e controle viabilizado por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico digital, da marca Control ID, modelo CX-700; e
- 7.9.9 Sistema de monitoração ambiental: 01 (um) sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS, composto por 02 (dois) detectores modelos MICRA 25.
- 7.10 Em relação aos ativos de Tecnologia hospedados no Ambiente Seguro da sala-cofre MME, tem-se a seguinte gama de itens físicos que compõe o ambiente:

ATIVOS SALA-COFRE MME	
Descrição Ativo	Quantidade
Servidores Físicos Dell, Cisco, OMTX	41



Switches Brocade	5
Switch gerência	1
Firewall Fortinet	7
AntiDDoS A10	1
Storage NetApp	1
Storage DDN CFTV	1
Appliance Acesso remoto	1
Gateway Voip	2
DIOs links internet	2
Controladoras, firewalls	5
Equipamentos da Videoconferência	4
Racks produção	9

Tabela 2 - Ativos da Sala-Cofre MME

7.11 Quanto a periodicidade de prestação dos serviços de manutenção preventiva e programadas realizados no âmbito do atual contrato MME, esta está atendendo a necessidade do Ministério de manter a sala-cofre em perfeita condição de uso e confiabilidade de operação. Desta forma, para a nova contratação pretende-se manter a mesma periodicidade, com pequenas adequações conforme apresentado no Apêndice III - Atividades e periodicidade da manutenção preventiva programada deste estudo técnico.

8. Levantamento de soluções

8.1 Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da administração pública e as soluções adotadas

8.1.1 Foi executada pesquisa de preços em Órgãos da Administração Pública, no site Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e complementarmente no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 – previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI –, no período compreendido entre os dias 09/12/2021 e 04/02/2022, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem prestação de serviços de manutenção de ambiente de Sala-cofre /Data Center/ Sala Segura (cabe ressaltar que neste caso não foram consideradas contratações que envolveram qualquer tipo de obra civil de infraestrutura), e cuja



execução ou conclusão não tenha ultrapassado 1 (um) ano ao período da pesquisa. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pelo MME.

- 8.1.2 A pesquisa executada no site do Painel de Preços teve como critérios de busca “Serviços”, e os seguintes parâmetros de filtragem:

Campo	Parâmetros de busca
Ano da Compra	"2021"; "2022"
Descrição do Item	"INSTALACAO / MANUTENCAO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELE-RESENCA / VIDEOCONFERENCIA"
Catser	"20710"
Modalidade da Compra	"Pregão"

Tabela 3 - Parâmetros usados na pesquisa

- 8.1.3 A aplicação de tais parâmetros resultou em 40 (quarenta) registros com resultados de compras/contratações realizadas, em que após avaliação dos editais das aquisições e prazo de 12 meses de vigência, obteve-se o resultado de 7 (sete) pregões para serviço de manutenção de sala-cofre/ Data Centers.
- 8.1.4 A seguir o quadro resumido dos pregões extraídos da pesquisa, cujo relatório do Painel de Preços e editais encontram-se em documentos anexados ao processo (SEI 0667007 e 0674088); Foram retiradas todas as dispensas de Licitação. Estão listados apenas os resultados que possuem características próximas as do MME;

ITEM	UASG	PREGÃO	ÓRGÃO	DATA	OBJETO
4	323028	00006/2022	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	16/05/2022	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com suporte técnico e monitoramento remoto online em regime 24x7x365 e serviços sob demanda, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo fornecimento de peças e materiais para as salas cofres da agência nacional de energia elétrica - ANEEL
10	153978	00012/2021	INST. NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	09/09/2021	Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da SalaCofre do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, de acordo com as especificações e definições constantes no Edital e anexos



14	240010	00003 /2022	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	23/06/2022	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de manutenção da sala-cofre do MRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
22	156403	00003 /2022	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	08/04/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, além de capacidade de atendimento emergencial, a todos os sistemas e subsistemas que compõem a sala segura do Data Center da Universidade Federal de São Carlos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
26	200009	00067 /2021	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	11/11/2021	Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção para a Sala - Cofre e demais subsistemas, incluindo substituição de peças
30	393001	26/2021	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	06/12/2021	Contratação de Serviço de manutenção do Data Center (Sala Cofre) da ANTT a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital
37	090026	00021 /2021	JUSTIÇA FEDERAL	03/08/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos

Tabela 4 - Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da APF

9. ALTERNATIVAS DO MERCADO

9.1 O mercado oferece as seguintes opções para a contratação da Solução pleiteada neste estudo:

9.1.1 Alternativa 1 - Contratação de serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre.

9.1.1.1 Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de ambiente seguro do tipo sala-cofre, certificada pela ABNT NBR 15247. Diversas empresas especializadas prestam estes serviços, como Aceco TI, Órion, GREEN4T, RCS Tecnologia, GLS Engenharia, Gemelo Datacenters, VIRTUAL Infraestrutura & Energia, LCSTECH, entre outras.



9.1.2 Alternativa 2 - Abarcar tais serviços ao contrato de sustentação de infraestrutura.

9.1.2.1 Esta alternativa consiste em incluir na contratação de empresa para prestação dos serviços de infraestrutura de TI e suporte técnico itens de serviço que realize as atividades necessárias para manter o seguro do tipo sala-cofre.

9.1.3 Alternativa 3 - Contratação de solução em nuvem (cloud computing) para migrar os serviços para nuvem em substituição aos ativos de serviços de tecnologia da informação

9.1.3.1 Esta alternativa consiste na contratação de empresa provedora de serviços de computação em nuvem (compartilhada, privada, pública ou híbrida), onde é ofertado o mínimo de 99,98% recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) sob demanda, com suporte técnico especializado, treinamento e link de acesso dedicado conforme as especificações técnicas oriundas das demandas do contratante.

10. EXISTÊNCIA DE SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO

10.1 Em conformidade com a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, declara-se que a solução a ser contratada não se enquadra como Software Público Brasileiro.

11. POLÍTICAS, MODELOS E PADRÕES DE GOVERNO, A EXEMPLO DO EPING, EMAG, EPWG, ICP-BRASIL E E-ARQ BRASIL, QUANDO APLICÁVEIS

11.1 Não se aplica ao presente estudo de Solução de TIC.

12. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Em virtude de se tratar de serviços de manutenção do ambiente existente e plenamente operacional, não foram identificadas necessidades de adequação na infraestrutura tecnológica existente.

13. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NA FORMA DE BENS OU CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO

13.1 O Objeto desta Contratação é comercializado apenas como serviço, não havendo possibilidade de aquisição na forma de bem.

14. DIFERENTES MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O modelo de prestação do serviço se dará na forma de serviços continuados com pagamentos mensais.

15. DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E SERVIÇOS INTEGRANTES

15.1 Baseado no presente Estudo, vislumbrou-se 3 (três) tipos de Soluções para atender a necessidade desta Contratação. A manutenção da sala-cofre, adição a contrato atual e a migração de todos os serviços sustentados pela sala-cofre para nuvem. Ambas soluções possuem serviços completamente diferentes, a primeira com procedimentos e



serviços de manutenção padronizados, com características e níveis de serviço de atendimento pré-estabelecidos, a segunda adiciona ao contrato de sustentação de infraestrutura e a terceira solução citada possui serviços que abarcam toda a infraestrutura de ativos de TI hospedados em nuvem, o que demanda prévia migração da infraestrutura física para a virtual, possui estrutura e modelo de gestão diferenciado, com maior esforço e criticidade para implantação e gestão dos serviços.

16. AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA

16.1 A Solução de TIC atualmente implantada no Ministério atende às necessidades, no entanto, o Contrato está próximo de se encerrar e requer nova contratação, de modo que se faz necessário manter a continuidade dos serviços.

17. DIFERENTES MÉTRICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE PAGAMENTO

17.1 Dentre as contratações levantadas na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os serviços pretendidos utilizam em grande parte as seguintes métricas de prestação do serviço, sejam elas, mensal, unidade, mês, visita, das quais a métrica mês se mostra a mais adequada para a Contratação em tela, considerando se tratar de um serviço continuado de prestação mensal.

17.2 No quesito pagamento, será realizado de forma mensal, após a prestação do serviço e a aferição de níveis de serviços e demais requisitos contratuais.

18. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

18.1 A Tabela abaixo apresenta a descrição dos possíveis cenários ou soluções a serem avaliados para a presente Contratação.

SOLUÇÕES A SEREM AVALIADAS PARA A CONTRATAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre
2	Abarcar os serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre ao contrato de sustentação de infraestrutura
3	Contratação de solução em nuvem

Tabela 5 - Soluções a serem avaliadas para a Contratação

19. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

19.1 Consiste em uma análise crítica entre as diferentes Soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da Contratação.

19.2 Comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas

19.3 A Tabela abaixo apresenta a análise comparativa das soluções a serem avaliadas e contratadas, a qual é utilizada para comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas.



ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES				
REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro? (quando se tratar de <i>software</i>)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (quando se tratar de <i>software</i>)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

Tabela 6 - Análise comparativa das Soluções

20. Análise crítica entre as Soluções

21.1 Para se alcançar todo o escopo de objetivos da presente Contratação, a alternativa de Solução nº 1, "Serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre" é a alternativa considerada viável.

21.2 As demais alternativas não se mostraram adequadas para atender a necessidade do MME com os padrões de qualidade e o nível de serviço esperado, bem como a celeridade requerida.

21.3 Assim, a alternativa 1 é a única que possibilitará atingir os seguintes benefícios:

21.3.1 Garantia da continuidade dos padrões adquiridos de segurança para a Sala Cofre e todos os componentes de sua infraestrutura;



- 21.3.2 Garantia da integridade física dos equipamentos e informações no interior da Sala Cofre por meio das manutenções preventivas;
- 21.3.3 Valorização do investimento realizado, mantendo a funcionalidade da Sala Cofre para as aplicações presentes e futuras; e
- 21.3.4 Apoio especializado na movimentação ou na manutenção programada dos equipamentos

21. Registro de soluções consideradas inviáveis

21.1 Alternativa de Solução 2: Abracar os serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre ao contrato de sustentação de infraestrutura

- 21.1.1 Não é prática na Administração Pública incorporar o serviço de manutenção de sala-cofre ao contrato de sustentação de infraestrutura, sendo aquele um serviço mais específico, com profissionais especializados em tal ambiente, e este, mais geral, não atendendo assim aos requisitos necessários para sua prestação, sobretudo quanto à certificação do ambiente de sala-cofre, troca e reposição de peças, controle de temperatura, atualização de software, monitoramento remoto e outros inerentes.
- 21.1.2 Dessa forma tal solução torna-se inviável, sendo descartada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

21.2 Alternativa de Solução 3: Contratação de solução em nuvem (cloud computing) para migrar os serviços para nuvem em substituição aos ativos de serviços de tecnologia da informação

- 21.2.1 Esse tipo de solução compreenderia a substituição dos atuais ativos de tecnologia da informação por serviços em nuvem, o que requer um amplo e criterioso estudo prévio acerca das possibilidades de migração dos sistemas e informações corporativas – não existe no contexto atual no MME um projeto imediato que inutilizaria todas as funcionalidades operacionais sistêmicas executadas pela sala-cofre –, além da necessidade de certo grau de amadurecimento ainda em nível inicial (Ad hoc) de muitos processos internos neste Ministério, como por exemplo, a classificação de informações que possam ser migradas, além de uma avaliação completa e criteriosa que se comprove a viabilidade técnica e financeira desta solução, posto que o MME possui uma sala-cofre com estrutura excelente, os ativos de TIC que encontram-se no ambiente seguro (sala-cofre) possuem em grande maioria vida útil ainda vigente e plenamente operacionais para a prestação dos serviços do órgão.
- 21.2.2 O Contrato nº 04/2017-MME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção do ambiente seguro sala-cofre encerrou-se em 07 de fevereiro de 2022 e, devido a excesso de demandas e reduzido quando de pessoal atuando na área de TI deste Ministério, não foi possível concluir um novo processo licitatório que culminasse em uma nova contratação em tempo, resultando em elevado risco para os serviços do MME, caso ocorra algum incidente durante o período que for necessário para concluir a presente contratação.
- 21.2.3 Devido a tal situação, a contratação deve ser realizada com a celeridade requerida, o que torna inviável a utilização desta alternativa de Solução 3 no momento, uma vez que além da necessidade de um criterioso estudo, a mesma demandaria equipe qualificada



para planejar e gerir os serviços desse contrato e ainda considerável diligência para migração de todo o ambiente atual, onde tal execução geraria relevantes custos de implantação – o que, dada às restrições orçamentárias atuais, não pode ser considerada como exequível no momento.

21.2.4 Adicionalmente, em termos legais, a Portaria nº 9 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República– GSI/PR, de 19 de março de 2018, homologou a nova redação da Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 01/2008, que preconiza que, não obstante qualquer informação sem restrição de acesso pode ser tratada em nuvem a critério do órgão ou entidade da Administração, o tratamento em ambiente de computação em nuvem deve ser evitada no caso de informações sigilosas, e expressamente vedada no caso das informações classificadas de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Dado que existem no MME sistemas e informações corporativas que possuem criticidade devido ao caráter sigiloso, devendo permanecer em ambiente on-premisse controlado, ou seja, na sala segura existente no Órgão.

21.2.5 Dessa forma tal solução torna-se inviável, sendo descartada pela Equipe de Planejamento da Contratação

22. Análise comparativa de custos (TCO)

22.1 Cálculo dos custos totais de propriedade

22.1.1 A Tabela abaixo explicita a Solução Viável que pode ser considerada para a efetivação da Contratação pretendida.

SOLUÇÃO VIÁVEL 1
DESCRIÇÃO
Contratação de serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre.
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE – MEMÓRIA DE CÁLCULO
1. A Memória de cálculo constante no presente Estudo Técnico referência os preços e os custos utilizados na análise das Soluções consideradas viáveis para a Contratação em tela, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.
2. Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação em tela realizou a pesquisa e a análise de preços (vide informações complementares constantes no Item 3.1 deste Estudo) para a Solução Viável 1, delineada como a Contratação de serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre, a ser realizada por meio de licitação na modalidade de compra Pregão, na forma eletrônica, a qual foi realizada em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 – previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI.
3. Na pesquisa realizada (SEI 0667007, 0674088 e 0674031), o que diz respeito a soluções similares ao objeto desta contratação, as contratações levantadas possuem variações principalmente quanto ao tamanho físico do ambiente seguro do Órgão, a periodicidade dos serviços, a exigência de certificação da sala, o valor estimado dos ativos de tecnologia hospedados, a vigência dos serviços contratados e mesmo a criticidade de valor do dado hospedado nos ativos instalados nos ambientes de cada instituição.
4. Tendo em vista a singularidade das contratações no que diz respeito ao tamanho do ambiente seguro de alta disponibilidade de cada Órgão pesquisado e que todas as propostas homologadas nos pregões contemplaram os preços unitários mensais e/ou anuais dos serviços contratados, foi utilizada na pesquisa a média do valor unitário por metro quadrado, de forma a se obter um padrão na precificação das contratações similares na Administração Pública.
5. Feito isto, a metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação em tela foi obtida mediante a média aritmética simples dos valores unitários por metro quadrado, cujo resultado foi multiplicado pela área total do ambiente seguro do MME.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. Assim, baseada na série de preços coletados, extraiu-se o resultado consolidado na Tabela abaixo.

ITEM	UASG	Pregão	Órgão	Data	Objeto	Área m ²	Valor Mensal	Valor Total	Valor anual /m ²
4	323028	00006/2022	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	16/05/2022	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, com suporte técnico e monitoramento remoto online em regime 24x7x365 e serviços sob demanda, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até limite de 60 (sessenta) meses, incluindo fornecimento de peças e materiais para as salas cofres da agência nacional de energia elétrica - ANEEL	86	R\$ 41.256,02	R\$ 495.072,24	R\$ 5.756,65
10	153978	00012/2021	INST. NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS	09/09/2021	Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da Sala-Cofre do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, incluindo troca e reposição de componentes quando necessário, de acordo com as especificações e definições constantes no Edital e anexos	127	R\$ 113.420,56	R\$ 1.361.046,72	R\$ 10.716,90
14	240010	00003/2022	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	23/06/2022	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de manutenção da sala-cofre do MRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	46	R\$ 49.130,00	R\$ 589.560,00	R\$ 12.816,52
22	156403	00003/2022	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	08/04/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, além de capacidade de atendimento emergencial, a todos os sistemas e subsistemas que compõem a sala segura do Data Center da Universidade Federal de São Carlos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	33	R\$ 14.324,50	R\$ 171.894,00	R\$ 5.208,91
26	200009	00067/2021	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	11/11/2021	Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção para a Sala-Cofre e demais subsistemas, incluindo substituição de peças	28	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 12.857,14
30	393001	26/2021	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	06/12/2021	Contratação de Serviço de manutenção do Data Center (Sala Cofre) da ANTT a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital	25	R\$ 32.820,47	R\$ 393.845,59	R\$ 15.753,82
37	090026	00021/2021	JUSTIÇA	03/08/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de	31	R\$ 32.312,21	R\$ 969.366,18	R\$ 31.269,88



		FEDE RAL		serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva desoftware, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos				
Valor médio Anual por m ²							R\$ 13.482,83	
Tamanho da Sala-Cofre MME (m ²)							60,00	
Valor médio Anual estimado MME:							R\$808.969,98	
Valor médio Mensal estimado MME:							R\$ 67.414,17	

Tabela 7 - Totais anuais de Serviços de manutenção por metro quadrado pesquisados na Administração Pública Federal

7. Para a estimativa acima, foi efetuado método de cálculo do valor anual de cada contratação pesquisada pela área em m² de cada ambiente seguro (Sala-cofre). Conforme exemplo abaixo:

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Valor total por ano (12 meses): R\$ 495.072,24

Área do ambiente seguro: 86 m²

Valor anual contratado por m²: 495.072,24 / 86 = R\$ 5.756,65

8. Efetuado o cálculo do valor anual por metro quadrado de cada órgão pesquisado tal qual exemplificado acima, foi efetuada a soma dos valores anuais por metro quadrado e dividida pelo quantitativo de órgãos pesquisados, perfazendo a média do valor do m², conforme apresentado na tabela 7.
9. A sala-cofre do Ministério de Minas e Energia possui 60 m², que multiplicado pelo valor médio do valor do serviço de manutenção por metro quadrado, obteve-se a estimativa do custo anual da contratação em R\$ 808.969,98 (oitocentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) que equivale a estimativa de custo mensal de R\$ 67.414,17 (sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos).
10. Desta forma, foi efetuado um comparativo de valores entre o contrato atual vigente no MME e o valor estimado pela pesquisa no Painel de Preços, considerando a área da sala-cofre deste Órgão:

Item	Descrição	Valor Médio Anual(m ²)
1	Contrato atual do MME - Contrato 04/2017-MME.	R\$ 9.103,04
2	Pesquisa de Painel de Preços (Valor Médio Estimado após análise crítica)	R\$ 13.482,83
Diferença (a maior)		R\$ 4.379,79

Tabela 8 - Comparativo do Contrato MME e pesquisa realizada

11. Importante observar que os contratos de serviço de manutenção de sala-cofre têm diferentes padrões de prestação dos serviços e a análise técnica que foi realizada nas especificações do objeto de cada pregão registrado no resultado da pesquisa de preços é o que garante que o serviço seja o mais similar possível ao objeto da presente contratação. Devido a este motivo houve o descarte de 33 (trinta e três) pregões durante a análise crítica do objeto para composição da pesquisa de preços, para os quais foi justificado o motivo na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo (SEI 0674088).



12. Por fim, evidencia-se que o custo máximo total de propriedade estimado para a Solução Viável 1, para o período de 12 meses, é de R\$ 808.969,98 (oitocentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

23. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

23.1 A Tabela abaixo apresenta a consolidação dos resultados apresentados neste Estudo, por meio da elaboração de um Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO) para a Solução Viável identificada no item anterior.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	R\$ 808.969,98	R\$ 808.969,98	R\$ 808.969,98	R\$ 808.969,98	R\$ 808.969,98	R\$ 4.044.849,90

Tabela 9 - Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

24. Descrição da solução de TIC a ser contratada

24.1 Fundamentado nos insumos deste estudo, verifica-se que a Solução Viável 1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre configurou com a mais adequada para atender as necessidades deste Ministério, considerando que as demais alternativas de soluções vislumbradas não possuem características que permitam sua implantação a curto prazo ou configuram como não usual no mercado.

24.2 A solução a ser contratada seguiu os moldes da prestação de serviços já utilizado no MME por meio do Contrato nº 04/2017, pois há a necessidade do órgão de manter uma contratação com empresa especializada e que tenha capacidade de manter a padronização original da sala-cofre, bem como a qualidade de seus componentes e serviços.

24.3 Fruto de considerável investimento técnico e financeiro, o ambiente seguro de alta disponibilidade do MME tem como principais objetivos abarcar fisicamente os principais ativos de tecnologia do órgão, como igualmente assegurar a proteção física e lógica do Data Center desta contra eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, como incêndios, aumento extremo de temperatura/dissipação de calor, umidade, alagamento, gases corrosivos, fumaça, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e proteção bélica (armas de fogo). Sua infraestrutura elétrica está associada ao fornecimento de energia ininterrupto predial (no-breaks), além de possuir subsistemas como climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e monitoramento destes componentes, possuindo uma área total de 60 (sessenta) metros quadrados.

24.4 A proteção ofertada aos ativos do MME (como por exemplo servidores, storages, switches e controladoras) visa a proficiência em disponibilizar uma infraestrutura segura para garantir a oferta dos serviços de tecnologia da informação, colaborando através de sua alta disponibilidade com a imagem institucional perante os usuários internos e externos, cumprindo assim com extrema competência sua Missão Institucional perante a sociedade brasileira.



- 24.5 A contratação dos serviços objeto deste estudo permitirá a operação contínua da Sala-Cofre deste Ministério, de forma a possibilitar a correção e prevenção de falhas, preservando o investimento que vem sendo realizado na Sala-Cofre do MME ao longo dos anos. Há ainda a necessidade de manter os equipamentos que pertencem aos subsistemas de climatização, energia, detecção e combate a incêndio, que possuem operação contínua (24x7x365), constantemente revisados. Estes equipamentos se desgastam e precisam passar por revisões programadas onde peças são substituídas e ajustes são feitos e, caso esse checkup periódico não ocorra, os mesmos podem ficar definitivamente danificados, o que implicaria em custos bem mais elevados para a substituição. A solução a ser mantida é composta por: Sala Cofre, Sistemas de Climatização de precisão e conforto, Sistema de Detecção e Combate de Incêndio, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de CFTV, Sistema de Supervisão e o Cabeamento Estruturado da Sala Cofre.
- 24.6 Cabe ressaltar que há necessidade compulsória de se manter a continuidade dos padrões originais de qualidade da sala-cofre, conforme as melhores práticas executadas no mercado. Tal circunstância é de extrema relevância, dado que a redução dos citados padrões pode conduzir ao risco a integridade dos ativos de tecnologia instalados no ambiente seguro, bem como a dos dados e sistemas armazenados nestes ativos. Deste modo, é de vital relevância que a Contratada venha a comprovar tecnicamente sua capacidade de execução dos referidos serviços mediante os atestados a serem apresentados, objetivando assim manter o ambiente seguro de alta disponibilidade em conformidade com as boas práticas já devidamente conceituadas no âmbito da Administração Pública.
- 24.7 O detalhamento dos serviços que compõe a solução encontrada para a contratação pretendida está disposto no Anexo I - Especificações dos Serviços deste documento.
- 24.8 Em que pese o término da vigência do atual contrato de prestação de serviços de manutenção em fevereiro/2022, conforme já exposto anteriormente no presente documento; a imprescindibilidade de continuidade dos serviços de manutenção para a eficaz proteção dos ativos de tecnologia; a excelência na qualidade dos serviços a serem entregues conforme os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; e o aprimoramento da segurança e da confiabilidade dos ativos essenciais, reduzindo o tempo de resposta (incident response) a fortuitos sinistros, depreende-se ser fundamental uma contratação que atenda às demandas e necessidades do Data Center do MME.

25. Estimativa de custo total da contratação

- 25.1 Valor (R\$): **808.969,98 (Oitocentos e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**
- 25.2 Conforme apresentado no Item 5 do presente documento, a estimativa de custo total mensal da contratação é de R\$ **67.414,17 (sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos)**, totalizando um custo total estimado de **R\$ 808.969,98 (oitocentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)** para o período de **12 (dose) meses**, conforme apresentado na Tabela abaixo - Estimativa do valor para a Contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	12	mês	R\$ 67.414,17	R\$ 808.969,98
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 808.969,98

26. Justificativa técnica da escolha da solução

- 26.1 A Contratação em tela visa realizar a manutenção dos serviços prestados pelo atual contrato MME, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data, dado que este teve sua vigência máxima atingida recentemente.
- 26.2 Salienta-se que esses serviços são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender a necessidade da Administração cuja interrupção pode comprometer o perfeito e correto funcionamento dos equipamentos contidos no ambiente de alta disponibilidade denominado Sala Cofre.
- 26.3 Em função disso, este Estudo evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na adoção da alternativa de Solução escolhida, qual seja, Solução Viável 1 - Contratação de serviços de Manutenção de Data Center/Sala-Cofre.
- 26.4 Em relação ao ganho de eficiência, é importante salientar que dar continuidade aos serviços de manutenção da sala- cofre permitirá garantir a operacionalidade do ambiente, de forma a suportar a execução ininterrupta das atividades rotineiras de trabalho por parte dos dirigentes, servidores e colaboradores desta Pasta, pois é necessária a utilização dos ativos de TIC abarcados pelo Data Center para perfazer a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Ministério, que são atributos fundamentais para o cumprimento das competências institucionais legais no âmbito da Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Energia Elétrica, Planejamento Energético e Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.
- 26.5 De forma a elucidar esses entendimentos, compreende-se por:
- 26.5.1 **Viabilidade técnica** - a verificação da existência de recursos técnicos e/ou tecnológicos que possibilitam produzir as entregas (produto, serviço, garantia/suporte ou ideia) baseadas nas especificações, de modo a atender as necessidades negociais; e
- 26.5.2 **Ganho de eficiência** - o investimento e a implementação de novas tecnologias que vão refletir diretamente nos resultados de negócio, com vistas a atender as necessidades institucionais.
- 26.6 Nesse contexto, é importante destacar que a presente Contratação trará diversos benefícios ao MME, conforme apresentado no decorrer deste Estudo, fundamentais para o desenvolvimento das atividades corporativa, com eficiência, eficácia, efetividade, segurança e disponibilidade.
- 26.7 O presente Estudo foi elaborado nos termos estabelecidos no artigo nº 11, da IN nº 1/2019 - SGD/ME, e encontra-se em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento dos objetivos da referida Contratação e de acordo com as necessidades técnicas e operacionais institucionais e com as diretrizes dispostas nos instrumentos estratégicos institucionais.



- 26.8 Ademais, este Estudo atende adequadamente ao escopo completo da demanda de negócio, em que os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são administráveis pelo Órgão.
- 26.9 Os riscos envolvidos são gerenciáveis e as áreas requisitante e técnica farão a adequada fiscalização e gestão da prestação dos serviços, pelo que se torna recomendada a contratação do serviço de fornecimento de link de acesso à internet redundante nos moldes previstos neste Estudo de forma a atender plenamente as necessidades do Ministério.
- 26.10 Além disso, com fundamento nas determinações legais vigentes que regem as contratações de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública e diante da análise dos critérios técnicos, dos aspectos econômicos e da estimativa da demanda, encontram-se demonstrados no presente Estudo a viabilidade técnica e econômica e o do ganho de eficiência para atender as necessidades negociais do MME, além de ser comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

27. Justificativa econômica da escolha da solução

- 27.1 Assim, no que concerne à vantajosidade econômica para a Administração Pública, verificou-se que a Contratação da nova Solução de TIC demonstra-se vantajosa economicamente, uma vez que apresentou preço equiparado a contratação atual do MME, com isso, observa o Princípio da Economicidade, conforme comparativos de preços realizados entre as contratações similares encontradas na Administração Pública e os preços praticados pelo contrato MME. Ademais, a contratação visa a preservação do alto valor investido na aquisição do ambiente computacional segura do MME, considerando igualmente o valor patrimonial dispendido com a aquisição dos ativos ora acomodados em seu interior, que mantém a funcionalidade do Data Center para todo o ecossistema para a prestação de serviços do MME.
- 27.2 Quanto à viabilidade econômica, notou-se que a contratação pretendida estabelece a harmonia entre os aspectos econômicos e os requisitos qualitativos, quantitativos e técnicos, já que as características delineadas para a contratação atendem à demanda atual do Ministério, com adicional dos serviços de monitoramento remoto ativo para garantir maior disponibilidades do ambiente, com uma estimativa de custo equiparada aos serviços prestados pelo contrato atual, de forma que o orçamento estimado para essa contratação tende a ser o mesmo ou menor que o já destinado para esse fim.
- 27.3 De forma a elucidar esses entendimentos, compreende-se por:
- 27.3.1 **Vantajosidade econômica para a Administração Pública** - a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa, ou seja, com menor gasto de dinheiro público, atrelado ao melhor gasto no que concerne ao aspecto qualitativo, o que significa que a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do bem a ser adquirido e/ou do serviço a ser contratado, mas também à qualidade destes, de maneira que proporcione a eficiência no atendimento das necessidades negociais; e
- 27.3.2 **Viabilidade econômica** - a verificação se o objeto tem condições de atender as necessidades negociais, de forma a decidir qual escolha de solução harmoniza os aspectos econômicos com os requisitos qualitativos, quantitativos e técnicos, a fim de evitar gastos desnecessários.

28. Benefícios a serem alcançados com a contratação



- 28.1 Os resultados a serem alcançados com a presente Contratação são:
- 28.2 Garantia da continuidade dos padrões adquiridos de segurança para a Sala Cofre e todos os componentes de sua infraestrutura;
- 28.3 Garantia da integridade física dos equipamentos e informações no interior da Sala Cofre por meio das manutenções preventivas;
- 28.4 Valorização do investimento realizado, mantendo a funcionalidade da Sala Cofre para as aplicações presentes e futuras; e Apoio especializado na movimentação ou na manutenção programada dos equipamentos de TIC do MME que se encontram no interior da Sala-Cofre.

29. Providências a serem adotadas

- 29.1 Deverão ser adotadas todas as providências pelo MME previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme descrito na IN/SGD nº 40/2020, em consonância com as determinações da IN/SGD nº 01/2020, da IN/SGD nº 31/2021 e das demais legislações vigentes.

30. Declaração de Viabilidade

- 30.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

30.2 Justificativa da Viabilidade

- 30.2.1 Baseadas nas informações levantadas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar da presente Contratação, os integrantes da Equipe de Planejamento desta Contratação declaram que a contratação é viável do ponto de vista técnico, econômico e legal, sendo este relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais e negociais e na execução das demais atividades com vistas ao cumprimento das competências legais estabelecidas para o Ministério de Minas e Energia.

31. Responsáveis

Coordenador Geral de TI

Assessor Técnico Especializado

Programador de Sistemas II



APÊNDICE II DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Condições gerais a serem observadas:

- 1.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela Contratada em todos os subsistemas da Sala-Cofre/Data Center, na forma on-site e no regime 24x7x365, por meio de manutenções preditiva, preventiva e corretiva.
- 1.2. A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre do MME. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.
- 1.3. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.
- 1.4. Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do MME.
- 1.5. Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio.
- 1.6. Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada.
- 1.7. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mal funcionamento.
- 1.8. A contratada deverá elaborar um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis.
- 1.9. A Contratada deverá manter atualizada com horizonte inferior a 4 (quatro) meses toda a documentação de “AS BUILT dinâmico” da instalação, comparando a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, e registrar as respectivas mudanças nos sistemas e subsistemas.
 - a) Entende-se por “AS BUILT dinâmico” o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos do ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de mudanças no ambiente de TI.

2. Manutenção Preventiva e programada

- 2.1. A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, previne a ocorrência de indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente



seguro. São destinados a manter a Sala-Cofre/Data Center em perfeita condição e uso e confiabilidade de operação. Esses serviços incluem a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controle eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

- 2.2. A Manutenção programada trata-se de conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, mediante substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticada por testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.
- 2.3. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém são necessárias intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.
- 2.4. As manutenções preventivas e programada deverão ser realizadas por meio de visitas periódicas, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 18h00 hs, atendendo, no mínimo, às determinações contidas no Apêndice III deste documento.
- 2.5. As manutenções deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no Anexo II, sendo que os serviços feitos parcialmente serão considerados como não executados.
- 2.6. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira ordem de Serviço (OS), o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções especificadas no Apêndice III.
- 2.7. O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.
- 2.8. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.
- 2.9. A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.
- 2.10. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala-cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.



- 2.11. Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.
- 2.12. A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, no Apêndice III deste documento.

3. Manutenção Corretiva

- 3.1. A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer procedimento necessário para o restabelecimento do pleno funcionamento e desempenho da sala-cofre/ Data Center após a ocorrência de defeitos ou pane, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção, bem como realização de ajustes necessários.
- 3.2. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 3.3. Em todos os casos de manutenção corretiva, será emitida Solicitação de Atendimento à Central de Atendimento disponibilizada pela contratada, para apoio da execução dos serviços objeto desta contratação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar telefones, fax, e-mail ou qualquer outro instrumento de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.
- 3.4. Nas manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar incluídos no custo mensal da contratação, não podendo a contratada, sob nenhum aspecto, apresentar ou aplicar custos além dos valores mensais definidos em sua proposta.

4. Substituição de peças

- 4.1. Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 4.2. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser novas e originais do fabricante dos equipamentos e responsáveis pela instalação, de boa qualidade e adequados tecnicamente para recompor a Sala-cofre/Data Center e seus sistemas integrados.
- 4.3. As peças, materiais e componentes defeituosos retirados das instalações deverão ser entregues de imediato à fiscalização do contrato, as quais juntamente com as peças, materiais e componentes instalados, serão de propriedade do Ministério de Minas e Energia, no caso a Contratante.
- 4.4. Para atender, emergencial e provisoriamente, às funcionalidades da Sala-cofre/Data Center, a Contratada deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a Contratante, equipamento igual ou similar àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo



ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala-cofre.

5. Monitoramento remoto ativo

5.1.O monitoramento remoto consiste em procedimentos destinados coleta, análise e monitoramento de métricas para a identificação e prevenção de falhas e para o acompanhamento de desempenho. Deve abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- Climatizadores: Ligado / Desligado / Defeito;
- Temperatura;
- Umidade Relativa do Ar;
- Detector de Fumaça;
- Alarme de Incêndio;
- Porta da Sala-Cofre: Aberta / Fechada;
- Serviço de CFTV existente da Sala-Cofre.
- Verificação de logs de eventos

5.2. Deve ser realizado o monitoramento em tempo real da Sala-Cofre por equipe técnica especializada, em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

5.3. A comunicação entre o ambiente da Contratante e da Contratada deverá ser feita através dos links de dados da Contratante, via VPN pela Internet, ou por outro meio que a Contratada considerar seguro, desde que com a autorização formal da contratante.

5.4. Caso sejam necessários quaisquer outros meios de acesso e acompanhamento dos alertas, os custos operacionais deverão ser assumidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante;

5.5. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e demais itens necessários para a execução do serviço, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

5.6. A Contratada deverá adotar um sistema de monitoramento capaz de centralizar as informações coletadas na Sala-Cofre MME.

5.6.1. A Contratante deverá ter acesso remoto (online) ao sistema de monitoramento, via interface web (*dashboard*) na Internet, provido pela Contratada, onde devem constar os indicadores e parâmetros relativos à operação da sala-cofre MME.

5.7. Deve ser assegurada a comunicação integrada com a Contratante em conformidade com o Plano de Comunicação e Acionamento a ser desenvolvido pela Contratada.

5.8. A Contratada deverá manter equipe de monitoramento 24x7 para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de quaisquer anomalias nas salas-cofre.

5.9. O monitoramento remoto deverá acionar a equipe de manutenção corretiva sobre um incidente detectado, a qualquer momento da ocorrência, sem qualquer custo adicional;



- 5.10 A Contratada se responsabilizará por casos de chamados abertos em atraso em relação a alertas dos sistemas de monitoramento da sala-cofre, não sendo problemas de conectividade e comunicação justificativas aceitas.
- 5.11. Os seguintes serviços deverão ser executados pela equipe de monitoramento remoto:
- Monitoramento dos sistemas críticos de segurança das salas-cofre;
 - Monitoramento “online” do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados, tais como temperatura/ umidade / tensão;
 - Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico; e
 - Acionamento imediato das equipes volantes;
- 5.12. O Plano de Comunicação e Acionamento deverá ser elaborado pela Contratada e enviado à Contratante para fins de validação, em até 15(quinze) dias corridos após a emissão da primeira OS do Contrato.
- 5.13. A Contratada deverá criar e manter grupo em sistema de mensageria celular (Whatsapp ou Telegram) com disparo de mensagens registrando todos os alertas e incidentes contemplados no monitoramento da Sala-cofre.
- 5.14. A Contratada deverá indicar formalmente a relação dos técnicos que precisarão ter acesso remoto para o serviço de monitoramento e diagnóstico de problemas do ambiente da sala-cofre da Contratante, com respectivos documentos de identificação.
- 5.15. O prazo máximo para adaptação da estrutura da empresa para início da prestação dos serviços de monitoramento ativo é de 10 dias úteis a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço do contrato.



APÊNDICE III

ATIVIDADES E PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA

1. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e programada da Sala-Cofre do Ministério de Minas e Energia serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva que deverá cobrir, no mínimo, as atividades e periodicidades a seguir relacionadas:

PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES			
Id Componente	Serviços Previstos	Qtde	Métrica
1. Célula segura	1.1. Porta de Acesso à Célula Segura: Sala Cofre 1.1.1. Vedações <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição da gaveta; 1.1.2. Fechadura <ul style="list-style-type: none">Lubrificação do cilindro com grafite;Verificação, reparo ou substituição da lingueta;Verificação, reparo ou substituição da trava;Verificação, reparo ou substituição da maçaneta; 1.1.3. Dobradiças <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição das dobradiças;Lubrificação das dobradiças; 1.1.4. Almofada <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição das almofadas; 1.1.5. Mola bks <ul style="list-style-type: none">Verificação do fechamento automático;Verificação dos cabos de ligação flexível;Verificação ou substituição das molas bks; 1.1.6. Verificação do sistema de travamento da porta <ul style="list-style-type: none">Verificação da trava de posição aberta, regular.	4	Trimestral
	1.2. Blindagens dos Elementos: Sala Cofre <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição das blindagens dos elementos das salas;Verificação, reparo ou substituição das cunhas de aperto;Execução de até 08 (oito) aberturas e fechamentos de blindagens existentes.	4	Trimestral
	1.3. Painéis e Luminárias: Sala Cofre e Compartimentação Modular F-90 <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição dos painéis metálicos de fechamento;Verificação, reparo ou substituição das luminárias e lâmpadas;Verificação, reparo ou substituição dos reatores eletrônicos.	4	Trimestral
	1.4. Elementos Modulares/Painéis Sala-Cofre <ul style="list-style-type: none">Verificação, reparo ou substituição das vedações dos elementos;Verificação, reparo ou substituição dos perfis de acabamento elementos das salas;	2	Semestral



	<ul style="list-style-type: none">• Pintura de até 2(dois) metros quadrados dos elementos das salas.		
	1.5. Teste de Estanqueidade <ul style="list-style-type: none">• Realizar teste de estanqueidade seguindo estritamente o que preconiza as normas aplicáveis, a citar norma ASTM E 779 ou norma NFPA 2001:2018;• providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar.	1	Anual <i>(Em até 6 meses de contrato)</i>
2. Sistema de piso elevado	2.1. Nivelamento <ul style="list-style-type: none">• Verificação e reparo do nivelamento das placas de piso elevado com sistema a laser;• Verificação, reparo ou substituição dos suportes de placas;• Realização de abertura e ajustes para passagem de cabos.	6	Bimestral
	2.2. Reforços <ul style="list-style-type: none">• Instalação de suportes de reforço onde necessário.	1	Anual
	2.3. Placas de Piso (troca até 4 placas caso necessário) <ul style="list-style-type: none">• Troca de até 04(quatro) placas de piso elevado caso sejam danificadas.	2	Semestral
	2.4. Leitos aramados (Novo ou alteração limitado até 2m linear) <ul style="list-style-type: none">• Instalação de até 06 (seis) metros lineares de leito aramado;• Execução de alterações de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros;• Verificação, reparo ou substituição dos leitos mantendo o alinhamento;• Verificação, reparo ou substituição dos suportes e parafusos de fixação dos leitos.	2	Semestral
3. Limpeza	3.1. Piso Elevado e Piso de Fundo <ul style="list-style-type: none">• Limpeza das placas de piso elevado;• Limpeza do elemento de fundo da Sala Cofre;• Limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes.	2	Semestral
	3.2. Leito aramado e Cabos <ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos leitos aramados;• Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados.	2	Semestral
	3.3. Elementos modulares/painéis, Portas, Luminárias e Móveis <ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos elementos da Sala Cofre;• Limpeza das portas da Sala Cofre;• Limpeza das luminárias das Sala Cofre.	2	Semestral
4. Sistemas elétrico	4.1. Quadros de Distribuição de Força <ul style="list-style-type: none">• Medir corrente de alimentação por fase;• Medir tensão de alimentação por fase;• Verificar, reparar ou substituir régua de bornes;• Verificar, reparar ou substituir terminais;• Reapertar barramentos / terminais de cabos;• Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos;• Verificar, reparar ou substituir o armário do painel;	4	Trimestral



	<ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel;• Limpar painel internamente;• Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes;• Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste;• Verificar, reparar ou substituir régua de bornes;• Reapertar terminais e bornes.		
	4.2. Aterramento <ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento;• Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura;• Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado;• Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos;• Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto.	4	Trimestral
	4.3. Pontos de Energia e Disjuntores (Mudança de até 2 pontos) <ul style="list-style-type: none">• Mudança de até 2 dois pontos de energia e disjuntores.	4	Trimestral
5. Sistemas de Climatização	5.1. Filtros de ar (troca) <ul style="list-style-type: none">• Duas (2) trocas de filtro de ar por máquina.	2	Semestral
	5.2. Circuito Frigorígeno <ul style="list-style-type: none">• Medir, corrigir pressão alta do compressor;• Medir, corrigir pressão baixa do compressor;• Aferir set pressão máx. e min. do pressostato;• Verificar, reparar ou substituir pressostato;• Verificar, completar ou substituir óleo do compressor;• Medir, corrigir corrente do motor do compressor;• Medir, corrigir tensão do motor do compressor;• Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor;• Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante;• Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante;• Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão;• Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide;• Verificar, reparar ou substituir visor de líquido;• Verificar vazamentos de gás refrigerante;• Carga e recarga de gás refrigerante;• Descarte dos gases contaminados;• Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo;• Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento;• Limpeza externa do equipamento;• Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema.	1	Anual
	5.3. Compressores <ul style="list-style-type: none">• Retifica dos compressores (caso necessário)	1	Anual



	<p>5.4. Check-up preventivo e lavagem do condensador</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza e lavagem do condensador;• Limpeza do ventilador;• Medir, corrigir tensão do motor do ventilador;• Medir, corrigir corrente do motor do ventilador;• Medir, corrigir temperatura de entrada;• Medir, corrigir temperatura de saída;• Verificar, reparar ou substituir termostato;• Aferir set temperatura min. e máx. termostato.	6	Bimestral
	<p>5.5. Levantamento de temperaturas (hot spots)</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré-determinados;• Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes.	2	Semestral
6. Sistemas de detecção precoce e combate a incêndio	<p>6.1. Sistema de Detecção Precoce de Incêndio — Stratos</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir log de alarmes• Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração• Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme• Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes• Verificar, reparar ou substituir filtros de ar.	4	Trimestral
	<p>6.2. Combate ao Incêndio com Gás FM200 (Sala cofre)</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir pressão do (s) recipiente (s);• Recarga de gás do (s) recipiente (s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade;• Verificar data de teste hidrostático do (s) recipiente(s);• Verificar, reparar ou substituir apoio do (s) recipiente(s);• Verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s);• Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional;• Verificar, corrigir funcionamento de alarmes;• Verificar, reparar ou substituir válvula (s) solenoide(s);• Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes;• Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.	4	Trimestral
	<p>6.3. Detecção convencional</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir painel de comando;• Verificar, reparar ou substituir régua (s) de bornes, terminais;• Verificar, corrigir sinalização no painel;• Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s);• Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça;• Verificar, reparar ou substituir detectores;• Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis• Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s)• Teste de alarme, se necessário;• Ajuste de tensão dos módulos do comando;	4	Trimestral



	<ul style="list-style-type: none">Supervisão de defeito dos módulos de comando;Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes.		
	6.4. Painel de alarmes: <ul style="list-style-type: none">Verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel.	4	Trimestral
7. Sistema de Supervisão e Controle: Sala Cofre	7.1. Net Watch <ul style="list-style-type: none">Testes de intertravamento.	4	Trimestral
	7.2. Data Center Net Watch <ul style="list-style-type: none">Verificar, corrigir parâmetros de configuração;Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura;Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade;Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração;Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s);Verificar, corrigir cabeamento de alarmes;Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação;Verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch panel);Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP;Verificar, corrigir software CMC Manager;Verificar, corrigir Log de eventos.	4	Trimestral
	7.3. CMC (Comunicação Mediada por Computador) <ul style="list-style-type: none">Testes de intertravamento;Verificação de parâmetros/configurações.	4	Trimestral
8. Controle de Acesso e Vigilância: Sala Cofre	8.1. Manutenção dos leitores <ul style="list-style-type: none">Verificar, reparar leitor de proximidade/biométrico;Limpar equipamento;Verificar, corrigir cabeamento;Verificar, corrigir configuração;Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula;Verificar, corrigir abertura da porta.	4	Trimestral
	8.2. CFTV <ul style="list-style-type: none">Preventiva / corretiva dos sistemas de CFTV e backup de câmera.	4	Trimestral
9. Desenhos técnicos: Sala Cofre e Data Center	9.1. Layout das Salas IT e MF-90 <ul style="list-style-type: none">Verificar, corrigir layout de equipamentos;Verificar, corrigir TAG de equipamentos;Verificar, corrigir layout mobiliário;Verificar, corrigir layout tubulações Stratos;Verificar, corrigir layout tubulações FM200;Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack.	1	Anual
	9.2. Layout do piso elevado/ Cabeamento/ leito aramado <ul style="list-style-type: none">Verificar, corrigir layout piso;	1	Anual



	<ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir layout cabeamento / leitos aramados.		
	9.3. Layout ar condicionado <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir layout ar condicionado.	1	Anual
	9.4. Projeto elétrico <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir Projeto elétrico.	1	Anual
10. Cabeamento	10.1. Limpeza e organização <ul style="list-style-type: none">• Limpar e organizar o cabeamento estruturado/ lógico da Sala Cofre.	2	Semestral
	10.2. Instalar novos pontos <ul style="list-style-type: none">• Instalação de novos pontos de rede (limitado a 20 pontos por ano).	2	Semestral
11. Treinamento	11.1. Operação e controle de climatização <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento de equipe para controle de climatização	1	Anual
	11.2. Operação de Sistemas de detecção precoce e combate de incêndio <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce Stratos e combate FM200.	1	Anual
	11.3. Operação do Sistema de Supervisão e Monitoramento <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de Supervisão e Monitoramento.	1	Anual
	11.4. Manual de normas e procedimentos <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar Manuais de normas e procedimentos.	1	Anual
12. Auditoria Física	12.1. Auditoria <ul style="list-style-type: none">• Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre.• Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas no Data Center atual;• Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de Segurança Física do Ambiente.	1	Anual

Tabela 11 - Atividades e Periodicidade dos Serviços de Manutenção preventiva

APÊNDICE IV

TERMO DE COMPROMISO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O <Nome do Órgão>, sediado em <Endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que, em razão do Contrato nº xx/20xx doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da Contratante;



Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- Informação Sigilosa - aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- Contrato Principal - contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados informações a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de



proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

- 5.2. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

- 5.3. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;



- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada que terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as partes. Nesse caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme o Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;
- II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.



- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Principal;
- VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. A Contratada elege o foro da <Cidade da Contratante>, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Confidencialidade da Informação é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>



TESTEMUNHAS	
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

APÊNDICE V TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO		
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.		
IDENTIFICAÇÃO		
Contrato n°		
Objeto		
Contratante		
Gestor do Contrato		
Contratada		
Preposto da Contratada		
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.		
CIÊNCIA		
CONTRATADA – Funcionários		
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	N° Documento de Identificação	Assinatura



<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

_____ de _____ de 20____

APÊNDICE VI MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço, relativos ao Objeto do Contrato.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS nº:		Data de emissão:	
Contrato nº:			
Objeto do Contrato:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto:			
Início vigência:		Fim vigência:	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade:			
Solicitante:			
E-mail:		Telefone:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:		Data do Fim:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			



5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA	
Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.	
Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
_____ <Nome> Matr.: <nº da matrícula>	_____ <Nome> Matr.: <nº da matrícula>

APÊNDICE VII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do contrato. Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.			
1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADA:		CNPJ:	
Nº DA OS:			
DATA DA EMISSÃO OS:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
Item	Descrição do serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.				
...				



Total de itens	
-----------------------	--

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

4 – ASSINATURAS

CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ <Nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	_____ <Nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>



APÊNDICE VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e os critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:			
CONTRATADA:		CNPJ:	
Nº DA OS:			
DATA DA EMISSÃO OS:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Item	Descrição do serviço	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
...					
Total					

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e atendem às



condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p><nome do fiscal técnico></p> <p>Matr.: <nº da matrícula></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><Nome do preposto></p> <p>CPF: <nº do CPF do preposto></p> <p>Local, <dia> de <mês> de <ano></p>

APÊNDICE IX DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº XX/2022 do Ministério de Minas e Energia, que o Sr.(a) _____, RG _____, representante da empresa _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, contemplando o ambiente seguro de TI do MME composto por uma sala-Cofre/ Data Center de TI de 60 m², certificada pela norma ABNT-NBR-15.247, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco U, em Brasília-DF, momento em que obtive o conhecimento necessário para a elaboração de sua proposta para participação do certame acima indicado.



Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

1. Responsável MME pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE X
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº XX/2022 do Ministério de Minas e Energia, que a empresa _____, CNPJ nº _____ situada à _____ na cidade de _____ UF____, optou pela não realização da vistoria técnica nas instalações físicas do Ministério de Minas e Energia, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível:

CPF:



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 15/2022-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. Nossa proposta para a contratação de **solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos de manutenção preventiva, programada e corretiva incluindo suporte técnico, monitoramento remoto ativo e fornecimento de peças para o ambiente de Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital/Anexos/Apêndices.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a tabela e condições abaixo descritas:)

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	12	mês		
VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					

***) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos/ Apêndices, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____

expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2022.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-MME
Processo nº 48340.003640/2021-80**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

(Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Processo: 48340.003640/2021-80

**TERMO DE CONTRATO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 15/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor....., nomeado pela Portaria nº, de /...../....., publicada no *DOU* de de de, inscrito no CPF nº....., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos de manutenção preventiva, programada e corretiva incluindo suporte técnico, monitoramento remoto ativo e fornecimento de peças para o ambiente de Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/ Apêndices do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$....., perfazendo o valor total anual de R\$..... (.....).

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	12	mês		
VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **anexo do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, **anexo do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, **anexo do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, **anexo do Edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **anexo do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

14.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento do contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI/SPOA**, Sala 46, térreo - Telefone (61)2032-5466, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo-Geral do Órgão.**



14.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

17.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados** pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

..... de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA